REPUBLICA FEDERAL

ORDEM & PROGRESSO

ANNO XXXI-4.º DA REPUBLICA - N 308

CAPITAL FEDERAL

DOM:NGO, 13 DE NOVEMBRO DE 1893

#### SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo:

Decreto n. 121, de 11 de novembro de 1892-Providencia sobre a penalidade e processo de crimes de furto de productos da lavoura e industria.

#### Acros do Poder Executivo:

Decreto n. 1130, de 11 de novembro de 1892-Reorganisa a guarda nacional da comarca de Camaragibe, estado de Sengipe.

Decretos de 11 e 12 do corrente (Ministerios do Interior, Justiça e Instrucção Publica).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior dos dias 10 e 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 12 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 8 e actos de 12 do corrente.

Expediente do Ministerio da Marinha e actos do dia 10 do corrente.

Expediente do Ministerio da Guerra do dia 10 e actos de 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 11 e actos de 12 do corrente. EXPEDIENTE de Ministerio da Instrucção Pu-

blica, Correio e Telegraphos dos dias 26 de outubro a 11 do corrente e actos de 9 do

corrente.

Intendencia Municipal.

Rendas Publicas—Alfandega da Capital Federal—Recobedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

REDACÇÃO—Os precursores.

TRIHUNAES.

NOTICIARIO. MARCAS REGISTRADAS.

EDITARS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS. ANNUNCIOS DIVERSOS.

#### PODER LEGISLATIVO ACTOS DO

DECRETO N. 121-DE 11 DE NOVEMBRO DE 1892

Providencia sobre a penalidade e processo de crimes de furto de productos da lavoura e industria.

O Vice-Presidente da Ropublica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional de-creta e eu suncciono a seguinte re olução: Art. 1.º A lei n. 21 de 24 de outubro de 1891 comprehende, quanto á acção publica, o furto de gado de qualquer especie, competindo aos estados a determinação da fórma dos re-

spectivos processos e julgamentos.

Art. 2.º Nos crimes a que se refere a mesma lei, a acção publica será iniciada sobre representação do offendido, e perime pela desistencia deste, pagas, neste caso, por elle as

custas. Art. 3.º O furto de gado vaccum, cavallar e muar será punido com a penalidade do art. 330 § 4º do Codigo Penal, sendo a multa em

relação ao valor do objecto furtado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em con-

trario.

Capital Federal, 11 de novembro de 1892. 4 da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1130-de 11 de novembro de 1892

Reorganisa a guarda nacional da comarca de Camaragibe, no estado das Alagoas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Art. 1.º O commando superior da guarda nacional da comarca de Camaragibe, no estado das Alagôas, ficará reorganisado do seguinte modo:

Dos actuaes batalhões ns. 12, 13 e 43 do serviço activo e 14 da reserva, aquelles re-

duzido: a 4 companhias;

Do 5° regimento de cavallaria, dos batalhões do serviço activo ns. 40 e 47 e da reserva sob n. 17, ora creados, o regimento com 4 esquadrões e os batalh es com 4 companhias. Art. 2.º Os referidos corpos serão organizados.

sados:

Do 45º e 47º batalhões com o3 guardas alistados nas companhias ns. 5 a 8 dos 12º e 13' batalhões

Do 17º batalhão da reserva no districto da Soledade e o regimento de cavallaria nos da comarca.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de novembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

#### Ministerio do Interior

Por decretos de 11 do corrente, conce-deram-se medalhas de distincção de 2º classe ao alferes do regimento de cavallaria da brigada policial José arlos L'Eperty, ao cabo de esquadra Manoel Machado e às ex-praças Adolpho Antonio de Oliveira e Manoel Antonio de Azevedo, em attenção à dedicação não commum que mostraram pela humanidade, salvando quatro tripolantes de uma canôa que, em consequencia de forte temporal, sossobrara na tarde de 25 de maio de 1838 na praia da Pedra, freguezia da Guaratiba.

#### Ministerio da Justiça

Por decretos de 11 do corrente:

Foi nomeado o bacharel Virginio Marques Carneiro Leão para exercer interinamente o logar de substituto do juiz seccional do estado de Pernambuco, emquanto durar o impedi-mento do bacharel Manoel do Rego Mello.

Foi ap sentado com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições trans-itorias da Constituição,o desembargador Agostinho Ermelino de Leão, visto não ter sido aproveitado na organisação judiciaria do estado de S. Paulo, e contar mais de 30 annos de exercicio.

- Foram nomeados rara a guarda nacional

ESTADO DAS ALAGĴAS

Comarca de Canaragibe

Coronel commandante superior, o major Belmiro de Albuquerque Lins;

Tenente-coronel, chese do estado-maior, tenente-coronel José Caetano de Souza Pinto. 12º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Argenmiro Joviano da Silva.

13º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Mancel Barreto;

Major-fiscal, Aristides Catheiros de Mello.

43º batalhão do infanturi a

Major-fiscal, Agostinho Rodrigues Cunha; Monteiro.

46º batalhão de Infantaria

Tenente-coronal commandante, o capitão Bento Lintgard Moura; Major-fiscal, Francisco Manoel Marinho Fal-

cão.

5º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandanțe, o capitão Salustiano José Med-iros; Major-fiscal, Esperidião Lopes de Farias.

14 batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Thomaz José Gusmão Lyra;

Major-fiscal, Joaquim Boa V sta Silva Macieira .

Capitão-ajudante, Francisco Cavalcanti Lamenha Lins.

17º batalhão da reserva

Major-fiscal, Ver ssimo Mendes Pereira.

- Foi reformado no posto de coronel, o te-nente-coronel Pedro Velho Barreto de Mendonça.

- Por outros de 11 do corrente,

Foram nomeados para a guarda nacional:

.. CAPITAL FEDERAL

9. batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão-ajudante Francisco Salustiano de Miranda;

Capitão-ajudante, o capitão da la companhia F.liciano Guilherme Pires.

- Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

No posto de coronel, o coronel hon rario commandante do 9 batalhão de in antaria Luiz Augusto de Andrade Castello ;

No posto de capitão, o tenente da 3º com-panhia do 4º batalhão da res\_rva, João Baptista Servetti.

Por decreto de 12 do corrente, foram pro-movidos no 5º batalicão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal a capitão o tenente Alfredo de Oliveira Rego e a tenenta o alferes Emilio Huguet.

#### RECTIFICAÇÃO

O decreto de 12 de julho ultimo, creando um commando supe ior de guardas nacionaes em cada uma das comarcas do Carmo da Bagagem, Caratinga e S. Sebastião do Paraiso, reorganisando a guarda nacional das de Lavras e Patrocinio, todas do estado de Minas o Geraes, tem o n. 936 A e não o n. 916 B, como por engano foi publicado.

# Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por decretos de 11 do corrente:

Foi reintegrado o bacharel Francisco Carlos da Silva Cabrita no logar de professor de mathematica elementar da Escola Normal, à vista do disposto no art. 1º da lei n. 42 de 2 de junho do corrente anno;

Foi, por esse motivo, dispensado, daquelle logar, o cidadão Thimoteo Pereira.

# SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio do Interior

Expediente do dia 10 de novambro de 1892

Accusou-se o recebimento do officio de 18 de outubro ultimo, com o qual o consul geral do Brazil em Ganova transmittiu tres exemplares impressos de uma circular do ministerio do interior do reino da Italia contendo as providencias alli adoptadas contra os navios procedentes dos portos francezes do Mediterraneo, afim de evitar a invasão do choleramorbus -Rometteu-se um dos impressos ao inspector geral de saude dos portos.

-Remetteram-se ao pr sidente da municipalidade, para os fins convenientes, cópias do aviso do Ministerio da Agricultura de 3 do corrente e do officio que o acompanhou, no qual a Repartição Piscal do Governo junto á companhia Rio de Jan iro C.ty Improvements apresenta os motivos por que não pode ser attendido o pedido feito por varios moradores e proprietarios da rua do Club Athletico relativamente á canalisação de esgotos para a referida rua.

-Solicitou-se do Ministerio da Fazanda a expedição de ordem, para que se indemnise o porteiro do Archivo Publico Nacional da quantía de 54\$100, importancia das despezas de prompto pagamento por elle feitas no mez de outubro findo.

#### Dia 11

Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se indemnise ao administrador do servico de transporte de doentes a quantia de 1:290\$, vencida pelo passoal empregado no dito servico.

Para que se paguem as gratificações vencidas, em outubro ultimo, pelo pes cal incumbido do serviço da apuração des mappas do recenseamento.

Para que se paguem as seguintes quantias:

De 700\$, importancia das gratificações vencidas em outubro ultimo, pela tripolação da lancha empregada no serviço de visita sa-

nitaria interna; De 36:000\$, da terceira prestação da quantia por que Emygdio de Almeida & Comp. se obrigaram, medeante contracto, a construir um hospital com destido a alienados em obser-

vação; De 233\$800 a Jeronymo Silva & Comp., pro-veniente de objectos fornecidos, em outubro ultimo, ao palacio da presidencia da Republica.

Ministerio dos Negocios do Interior-la secção-Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892.

Por tratar-se de assumpto cuja iniciativa cabe á municipalidade, transmitto vos, para os fins convenientes, não só os requerimentos os nos convenientes, não so os requerimentos juntos de F. R. de Lima Duarte e outros e de Domingos Theodoro de Azevedo Junior, concernentes ao abastecimento de carne a esta capital mas tambem cópias do aviso do Ministerio da Fazenda de 7 do corrente e do parecer da Directoria Geral das Rendus Publicadas Theodoras Medical a parecia de material cas do Thesouro Nacional, a respeito da materia dos ditos requerimentos.

Saude e fraternidade .- Fernando Lobo .-Sr. presidente da municipalidade da Capital Federal.

ção-Circular-Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892.

Tendo cessado os motivos que determinaram a expedição dos avisos circulares de 25 de março, 9 e 31 de maio e 18 de agosto do corrente anno, rel tivos à remessa, à Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de notas de obitos de estrangeiros dados ao registro civil nessa pretoria, resolvi que, conforme requisita o respectivo ministerio, seja suspensa a execução das mesmas circulares, o que vos declaro para os fins convenientes,

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.—Sr. pretor da l' pretoria da Capital Federal.—I lentico aos demais pretores.

#### Ministerio da Justica

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 12 de novembro de 1892

Major graduado Dr. Samuel Pertence .-Selle o requerimento.

#### Ministerio da Fazenda

Por portarias de 12 do corrente: Foram prorogadas por 60 días a licença em cujo goso se acha o porteiro da Thesouraria de Fazenda do estado do Bahia, Abelino Vieira Bello, e por tres mezes a com que se acha o 3' escripturario da Alfandega de Santos, Raul Cavalcanti Veresa, ambas com vencimentos na fórma da lei e para tratarem de sua saude onde lhes convier;

Foram concedidos tres mezes de licença ao 3º escripturario da Alfandega do estado do Para Arthur Ferreira Dultra, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua

saude onde lhe convier.

Espediente do dia 8 do novembro de 1892

Declarou-se:

A' Casa da Moeda que, para poder este ministerio resolver sobre o pedido que faz no seu officio n. 557 de 21 de outubro proximo findo, de ser posto na Delegacia do Thesouro Nacional em Londres o credito de £ 1.500 para ap lical-o ao pagamento de encommenda feitas pelo mesmo estabelecimento, torna-se necessario que declare qual a natureza de taes encommendas;

A' Thesouraria de Fazenda do estado das Alagôas não poder ser autorisada a medida proposta em seu officio n. 31, de 26 de março proximo passado, de enviar-se a repartição da estrada de forro de Paulo Affonso o em-pregado incumbido da tomada das contas do ex-pagador Justino José de Souza e Silva, afim de alli examinar a escripta e os documentos comprobatorios da receita e despeza daquella estrada, visto deverem taes contas ser liquidadas na mesma thesouraria, de conformida le com o decreto n. 2518 de 10 de março de 1860; para o que cumpre-lhe exigir da respectiva administração a remessa dos documentos de que se trata, de accordo com o decreto n. 9202 de 16 de agosto de 1884, modificado pelos arts. 1º e 6º do de n. 10145 de 5 de Janeiro de 1889, na parte relativa ao tempo do encerramento dos livros e da referida remessa;

A' do Para,em resposta ao seu officio n.107 de 29 de setembro ultimo com o qual transmittiu o requerimento de Joaquim Travassos da Rosa e outros, pedindo que este ministerio approvasse a venda que lhes foi feita pela d'ta thesouraria, do terreno nacional sito à estrada de S. Jo-é na capital do mesmo estado e mandada annullur pela portaria n. 30 de 28 de julho proximo passado;— que, tendo o inspector daquella thesouraria resolvido definitivamente sobre a hasta publica, do referido terreno mandando passar a res-

Ministerio dos Negocios do Interior-2º sec- pectiva escriptura antes da approvação do Thesouro Nacional em contrario do que terminantemente determina a o dem n. 287 de 10 de outubro de 1864, cumpre que torne effectiva a annullação da venda do terreno de que se trata, do qual não se pode dispor, em quanto não fie r li juidada judicialmente a reclamação do Dr. Fiock Romano, sobre o respectivo dominio util.

#### · Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, cópia do parecer da directoria geral da contabilidade do Thesouro Nacional, com o qual está de accordo este ministerio relativamente à requisição reiterada em seu aviso n. 476 de 17 de outubro ultimo, de ser indicado o meio pratico adoptado pelo mesmo thesouro, para liquidar as contas de exercicios findos, provenientes de fornecimentos e serviços prestados por estabelecimentos publicos a outras repartições do Es-

tado; A' Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, com officio da secretaria, para a devida execução, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 6:000\$ annuaes, que compete ao bacharel João Augusto de Padua Fleury, aposentado por decreto de 4 de outubro preximo findo, com todos os vencimentos, no logar de desembar-gador da relação do mesmo estado, devendo a dita thesouraria não só verificar si elle está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumantos das nomeações que obteve, como tambem providenciar para que restitua o vencimento que porventura tenha recebido como desembargador em disponibilidade, desde a data do decreto que o aposentou em deunte.

Ordenou-se à Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, qui remetta ao Thesouro Nacional todos os papeis referentes ao pedido feito em seu requerimento p lo bacharel Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, curador das heranças jacentes e dos bens de au-sentes, da restituição da quantia de 2003 por clle caucionada como flança, em 10 de julho de 1872, afim de se poder resolver sobre o acto de que deu conta em s'u officio n. 165 de 20 de outubro proximo findo.

Determinou-se à Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo que exija do inspector em commisão da alfandega da cidade de Santos que forneça os dados necessarios para santos que lorneça os dados necessarios para se redigirem o regulamento e instrucções para o serviço de armazens construidos por Gaffrée, Guinle & Comp., concessionarios do melhoramento do porto da mesma cidade, afim de se poder satisfazer a requisição constante do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercia e Obras Publicas sob p. 276 de 28. Commercio e Obras Publicas, sob n. 276 de 25 de outubro proximo findo; e de a sua opinião sobre o trabalho que foi por elle apresentado, informando, outrosim si os ditos concessionarios preencheram as formalidades essenciaes prescriptas no artigo 220 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendus, afim de se conhecer si os armazens de que se trata estão ou não nas condições indicadas na lei.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1892.

Sr. presidente do estado do Rio de Janeiro -Em resposta aos officios que me dirigistes em 27 de agosto e 27 de setembro ultimos, que bem decidistes, sobre a consulta da Com-panhia de Seguros Aurora de Nitheroy, e de accordo com o parecer da directoria de fa-zenda, que as apolices da mesma companhia estão sujeitas ao sollo fedoral de accordo com o disposto no artigo 34, n. 23 da Constituição da Republica, que deu no Congresso Nacional a competencia de a legislar sobre o direito civil, commercial e criminal, e que portanto era inconstitucional o decreto estadoal n. 278 de 29 de junho de 1891, o qual no art 2, § 4', da tabella B, sujeitou ao sello do Estado a serie de actos e contractos nelle ennumerados do dominio do direito civil e commercial.

Saude e fraternidade. - Sersedello Corrêa.

Ministerio dos Negocios da Fazenda-Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Instruc-ção Publica, Correios e Telegraphos — No vesso aviso n. 1054 de 18 de outubro proximo passado, requisitastes que fosse paga na Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo ao Dr. Alfredo de Barros Oliveira Lima, de conformidade com o vosso aviso de 18 de julho anterior, em vez da gratificação de 1:800\$ annuaes mandada abonar pelo Thesouro Nacional, a de 2:000\$ correspondente à do logar de lente cathedratico da 2º cadeira de lente da la serie do curso de sciencias juridicas e sociaes, existente naquelle estado, por haver substituido o Dr. Carlos Leoncio de Carvalho na regencia da mesma cadeira, no periodo decorrido de 21 de janeiro a 28 de março, e de de maio do corrente anno em deante, assim como a que lhe compete por estar regando cumulativamente, desde l do referido mez de maio deste anno, a la cadeira da mencionada serle, em substituição ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa.

Em resposta, cabe-me declarar vos que, à vista do disposto na parte final do art. 3 do decreto n. 1995 de 14 de outubro de 1857, applicavel aos empregados do ministerio a vosso cargo em virtude do de n. 2523 de 20 de janeiro de 1860, por haver passado para elle o serviço que então pertencia ao do interior, não é possivel ordenar-se o abono da gratificação integral de 2:000\$ pela regen ia interina de cada uma daquellas cadeiras, porque viria o substituto a perceber o vencimento annual de 6:200\$, quando os substituidos só trem direito ao de 6:000\$000.

Saude e fraternidade. - Serze le'lo Corrê 1.

Ministerio dos Negocios da Fazenda-Rio de

Janeiro, 8 de novembro de 1892.
L'eclaro ao cons lho de Intendencia Municipal da Capital Federal, em resposta ao seu officio n. 1021 de 19 de outubro ul-

1º, que não interpretou bem as circulares deste ministerio de 4 e de 19 de agosto do corrente anno, porquanto, conforme já foi decidido pelo aviso de 4 de julho anterior, a lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, passando para a renda geral os fóros de terrenos de marinha e accrescidos, com excepção dos do Districto Federal, manteve, em referencia a estes, o direito vigente em tal materia, quer quanto ao destino dos fóros, quer quanto ao modo de expedição dos titulos de afora-

2º, que as disposições da citada lei n. 25 de 1891 é a reproducção do art. 34, n. 33 da de n. 1507 de 26 de setembro de 1867 alterada pela de n. 3348 de 20 de outubro de 1887

3, que os foros pertoncem à renda do Districto Federal, devendo o aforamento ser feito pela Intendencia Municipal, e o titulo expedido pe'o Ministerio da Fazenda, ao qual compete approvar o aforamento. — Serzedello Corrêa.

#### Requerimentos despachados

Francisco Antonio Gonçalves de Oliveira, reclamando contra a divisão do pr ducto de um contrabando apprenhendido polo commandante da força dos guardas da Alfandega de Uruguayana, tendo como auxiliares um guarda e tres remadores do escaler - Em vista da informação prestada pelo delegado fiscal, constante do officion. 169 de 21 do mez findo, nada ha que deferir.

Companhia Luz Stearica, pedindo por certidão as suas duas ultimas petições, com os respectivos despachos de 27 de outubro proxi-

mo passado e 10 do corrente mez.— Dô-se.
Flavio José de Andrade, guarda da alfandega desta capital, ped ndo tres mezes de licença para tratar de sua saude.— Informe o Sr. inspector da alfandega.

D. Amelia Evangelista da Costa, apresentando a certidão de obito de sua mãe, que lhe foi exigida por despacho de 25 de outubro ultimo, e pedindo que se lhe passe o titulo

\$ 1 4 5 11 more

declaratorio do meio soldo a que se julga com direito na qualidade de filha do finado tenente reformado do la batalhio de infantaria. João José Evangelista da Costa. — Passe-se titulo nos termos dos parcceres.

D. Maria Luiza Bormann de Lima, pedindo o pagamento do ordenado relativo ao mez de outubro ult mo que seu finado marido. Patricio Augusto da Camara Lima, deixou de receber como lançador aposentado. - Prove pessoa habil para receber o venci-

mento cujo pagamento pretendo.

D. Maria Constancia de Paiva Baptista, pedindo que se lhe passem os titulos declaratorios do meio soldo e montepio a que tem direito na qualicade de viuva do machinista naval de 3' classe le tenente Manoel José Ferreira Baptista. -- Passem-se titulos e proceda-se de accordo com os pareceres.

#### Ministerio da Marinha

Por porteria de 10 de corrente, conce leuse ao marinheiro nacional invalilo Manoel Francisco da Silva licença para r. sidir no estado de Pernambuco, percebendo pela re-spectiva thesouraria de fazenda os vencimentos a que tiver direito.

Expediente do dia 10 de novembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordem afim de ser a thesouraria de fazenda do estado do Rio Grande do Norte habilitada, por conta do actual exercicio, com os seguintes creditos: Hospitaes, 302\$182; munições de bocca, 4:500\$; municões navaes, 574\$960. — Communicou-se à respectiva thesourariade fazenda e á Contadoria.

Rogando providencias para concedida, por cont da verba—Eventuaes—do exercicio em vigor, a quantia de 75% à the ouraria de fazenda do estado do R'o Grande do Sa', afim de attender ao pagamento da differenca de 25\$ mensaes augmentada no aluguel do predio em que funciona a delegacia da capitania, em Pelotas, a contar de I de outubro em deante. — Avisou-se a thesouraria do Rio Grande do Sul e a Conta-

· Ao Quartel General, mandando realisar as baixas do soldado do batalhão naval Minel vino Pinto Ferreira de Oliveira, por haver sido julgado incapaz do serviço pela junta medica, e do grumete do corpo de marinheiro: nacionaes, Pedro Pereira, por ter concluido o praso legal de servico.

Ao arsenal de marinha do estado da Bahia, approvando a nomeação de João de Dus Telles pura exercer interinamente as funcções de 2º enfermeiro da enfermaria daquelle estabelecimento.

- Ao arsenal de marinha do Rio de Janeiro, mandando que, nos assentamentos de José de Souza Carneiro de Andrade, contramestre da officina de espingardeiros, se note, para os effectos do art. 339, do regulamento de 12 de setembro de 1890, o tempo de serviço que prestou como praça do exercito nas cam-panhas contra os estados do Uruguay e Pa-

raguay. · Ao arsenal de marinha da Bahia, approvando a deliberação de mandar, conforme solicitou o director das officinas de construcção naval, fazerem serviço permanente na ear-reira onde està o brigue Piraja, até seu lancamento ao mar, diversos operarios e aprendizes.

- Ao arsenal de marinha de Matto Grosso, communicando, não so ter ficado sem effeito a nomenção do le tenente João Augusto de Am rim Rangel para exercer o logar de encarregado do gubinete de torpedos do mesmo arsenal, mas ainda a nomeação do official de igual patente Francisco Mariani Wanderley, o qual deve continuar a exercer o dito cargo.

Ao arsenal de marinha de Pernambuco. mandando submetter à inspecção de sau le Justino Manoel Londres, operar o da officina de calasate, que solicitou uma pensão igual ao iornal de sua classe.

Requerimentos despuchados

Isidoro Antonio da Silva. — Comparega na secretaria.

Americo Carlos de Mariz e Burros. - Concorra para o logar que pede.

#### Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 do corrente, concedeu-se um mez de licença, em prorogação da com que se acha para tratamento de saude, ao professor da escola militar desta capital Francisco Ferreira Braga.

Expeliente do dia 10 de novembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda:

Remettendo, em sat smeão á requisição e mtida em seu aviso n. 112 de 21 do mez findo, as cópias do contracto feito com a Companhia Fabrica de Teci los do Rink para o fornecimento de panno azul destinado ao fardamento do exercito e dos seis documentos justificativos da inobservancia de mesmo contracto.

Solicitando providencias afim de que, á vista dos processos de divida de exercicios findos. ns. 12 336 a 12397 p 12.399 a 12.404, que se remettem, sejam pagas as seguintes contas: à Companhia Munufactureira de Calcado Invencivel, na importancia do 3503, proveniento de calçado fornecido ao Collegio Militar nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo; e pelas thezourarias de zenda dos estados: da Buhia, a Aristides Coelho da Silva, apontador aposentado do arsenal de guerra, na de 261\$765, de vencimentos relativos aos mezes de abril a dezembro do referido anno; do Parana, ao tenente Pedro Nolasco Alves Ferreira, na de 203, da consignação que estabeleceu e não foi paga em 1888; ao soldado Antonio José Salgado, na de 28 180, de far lamento pertencente a 1890, e a Estrada de Ferro do Paraná, na de 3570 do transporte de volumes realisado neste ultimo anno; de Minas Geraes, a Antonio José Netto, na de 57\$320, de fornecimentos feitos ao 31° batalhão de infanturia em 1891; de Pernambuco, ao ex-cabo de esquadra Antonio Peregrino de Farias, na de 118; de S. Paulo, ao exmusico João Gil da Silveira, na de 98800; do Parana, ao cabo de esquadra Theophilo Nunes de Oliveira, na de 14\$080; ao anspeçada José Calixto da Silva Machado, na d. 138380; ao soldado Domingos do Espírito Santo, na de 17\$380; à ex-praça João Sabino de Rezende, na de 6\$380 e ao ex-segundo cadete 2º sargento Joaquim Antonio de Azevedo, na de 134\$100; de Santa Catharina, a Custodia Eugenia de Jesus, viuva do ex-cabo José Pereira de Malta, na de 193700 e ao ex-segundo cudete 2 sargento Pedro Jorge Velloso, na de 185000; e de Minas Geraes, as ex-pragas, cadete João Augusto Fernandes Adão, cabo João Maximo dos Santos e soldado Severiano José da Lima, 63\$180 a cada uma, de facdamento vencido o não recebido em tempo opportuno.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, romettendo, pun infor-mar, os papeis em que o soldado do 27º bata-lhão de infantaria Sebastião Camillo de Gouvêa pede pagamento da 3º prestação dop.35mio de voluntario, vencida em 19 de outubro de 1891, e bem assim da gratificação que lho compete a contar de 28 de setembro a31 de dezembro do mes no anno, allegando não haver recebido as respectivas importancias no tempo devido por estar nessa occasião sujeito a processo civil,

-Ao in pector da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Gera s, repettendo para informar or pap is em que Luiz Biscuola, enfermeiro contractado do hospital militar do mesmo estado pede re cisão do respectivo contracto, allegando não haver recebito, por falta de verba, os vencimentos que lhe com-

petem.
—A' repartição do quartel-mestre general, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar, em solução ao seu officio

n. 4799 de 8 do mez findo, dirigido a esta repartição, que é approvado o seu acto autori-sando a commissão de engenharia militar no Rio Grande do Sul a despender, de accordo com o orçamento supplementar que acompanhu o mesmo officio, a quantia de 670\$017 com as obras de caiadura e pintura de que necessitam algumas dependencias do edificio occupado pela escola militar do mesmo estado e que deixaram de ser contempladas no primitivo orçamento organisado para a realisacão de obras dessa natureza em todo o edificio alludido, por estarem então em bom estado aquellas dependencias.

—Ao presidente da Commissão Technica Mi-

litar Consultiva. declarando que é acceita a indicação que fez a 2ª secção dessa commissão de ser submettido a experiencias o canhão Schneider, apezar de sua viatura exceder em peso ao limite marcado para o concurso a

que se vae proceder.

Ao director da Escola Superior de Guerra declarando, para os fins convenientes, que se concede licença ao tenente Alfredo Pretestato Maciel da Silva para prestar exame vago das cadeiras e aula em que esteve matriculado no corrente anno nessa escola e cuja matricula

foi mandada trancar por ordem superior.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra
declarando, para os devidos effeitos, que ao subalterno commandante do destacamento em serviço na fabrica da polvora da estrella deve-se abonar mensalmente a gratificação de commandante de companhia, a contar de l

A' Repartição de Ajudante General:

Determinando que providencie para que sejam devolvidos aos commandantes do 8º e 9º regimentos de cavallaria os titulos de divida de fardamentos relativos ao cabo de esquadra deste regimento, hoje 2º sargento do 23º batalhão de infantaria Ernesto Coelho Louzada, e ao ex-soldado daquelle João Garcez Ferreira de Andrade, afim de serem tres documentos cancellados, ficando sem effeito, visto que, nos termos da observação 9º da tabella n. 1 que acompanhou o decreto n. 1.431 de 23 de fevereiro de 1891, não se pode passar titulo de divida da importancia do fardamento que venceram como recrutas.

Communicando que, por telegramma desta data, se manda recolher a esta capital o major do corpo de engenheiros Democrito Fer-

reira da Silva.

Concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º cadete 2º sargento do 11º batalhão de infantaria Alfredo de Castro Menna Barreto e ao alumno da Escola Mi-litar do Ceará Pedro de Araujo Pinto, á vista dos termos das inspecções a que foram sub-mettidos, este em 4 de outubro ultimo e aquelle em 23 do mez anterior, podendo o 2º gozar a dita licença no estado de Sergipe.

Classificando no 4º regimento de artilharia o le tenente Gregorio de Paiva Meira, no le batalhão da mesma arma o 1º tenente Alfredo Vidal. por terem sido promovidos por decreto de 8 do corrente, e no 32 batalhão de infanta-ria o alferes José Abrelino de Avila, que por decreto da mesma data reverteu à la classe

Permittindo que o 2º cadete addido ao corpo de alumnos Euclides Valdetaro de Carvalĥo e Mello prosiga em seus estudos na escola militar desta capital, uma vez que seja approvado previamente em exame vago de arithmetica, geographia e do lº anno de francez na 2ª época dos exames.

Transferindo para o 2º batalhão de engenharia o l° tenente do 4º regimento de artilharia João Simplicio Alves de Carvalho e para o exercito o alumno da Escola de Aprendizes Artilheiros Antonio Luiz Barboza, conforme propõe o commandante da mesma escola.

Mandando:

Ficar sem effeito a portaria de 7 do cor-rente, na parte relativa a designação do me-dico de 4º classe Dr. José Raymundo Cabral de Mello para servir no Estado do Rio Grande do Sul, e que deveria ser substituido na Fa-brica de Polvora da Estrella pelo de igual classe Dr. Arthur Grato Alves Carnauba.

Contar, como tempo de serviço, ao alferes secretario d 12º batalhão de infantaria José Armando da Cunha, o periodo decorrido de 11 de março de 1871 a 21 de janeiro de 1881. em que, com o nome de José Francisco da Cunha, esteve no 1º corpo de cavallaria.como 2º cadete.

Declarar ao commandante do 2º districto militar, em solução ao officio n. 3878 de 21 do mez findo, dirigido a essa repartição, que é approvada a designação que o commando da escola militar do Ceará fez do capitão José Custodio da Silveira para exerce, interina-mente, o cargo de instructor de infantaria da mesma escola.

Inspeccionar de saude o 2º sargento do 9º regimento de cavallaria Pedro Rodrigues Monteiro.—Fizeram-se as necessarias com-

municações.

#### Conselho Supremo Militar e de Justiça

481 SESSÃO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1892

Aos 12 dias do mez de novembro de 1832, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem. Percira Pinto. Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Visconde de Ma-racaju, Tude Neiva e ministros adjuntos desembargadores Pinheiro e Martins, abre-se a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro: Soldado naval Bellarmino José dos Reis, condemnado a cinco annos e seis mezes de prisão com trabalho por crime de ferimento grave no inferior de dia.—Confirmaram a

sentenca. Soldados policiaes Cypriano Antonio Felix e João Henriques de Figueiredo, condemnados o primeiro à oito mezes de prisão por pri-meira deserção aggravada, e o segundo a dous

mezes de prisão por primeira deserção sim-ples.—Confirmaram as sentenças.

Pelo desembargador Souza Martina Cabo de esquadra Francisco da Costa Vianna, condemnado á tres mezes de prisão simples pelo crime de offensa physica em um camarada.— Reformaram a sentença, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho.

Corneteiro Manoel Caetano Simão e soldado Samuel Angelo Pereira, condemnados o primeiro a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples, e o segundo à quatro mezes de prisão e mais castig s tambem por primeira deserção, da qual se apresentou voluntariamente passados tres mezes.-Confirmaram as sentenças.

#### Ministerio da Agricultura

Por portaria de 12 do corrente, foi nomo ado o agrimensor pratico Argemiro Samuel Pereira da Rosa para servir na commissão de medições de terras que funcciona em Ijuly Grande, no estado do Rio Grande do Sul, com o vencimento que lhe competir.

Por aviso desta data, foram ministradas à Camara dos Deputados as informações pedidas sobre o estado em que se acham os tralalhos de melhoramento do porto da Para-hyba do Norte.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria da Agricultura-31 secção-Rio de Janeiro. 11 de novembro de 1892.

Em referencia ao objecto de vossos officios sob ns. 1398, 1922, 1955 e 2016, de 12, 20, 22 e 30 de outubro ultimo, nos quaes informastes os requerimentos em que diversos conces sionarios de fundação de nucleo em terras particulares pediam dispensa de entrar com

as quotas necessarias às despezas de fiscaliição das suas cencess es, conforme foi estabelecido por aviso: deste ministerio sob us.64, 75 e 82 de 5 de julho. 8 de agosto e 6 de setembro ultimos, allegando que os contractos não congitaram de tal obrigação e que não tinham praso marcado para o começo da competente execução e sim apenas para sua duração, tenho a declarar-vos que, estatuindo o art. 8°, § 4° da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, cuja execução só está suspensa no tocante ás concessões de estradas de ferro nas quaes figurava clausula expressa estipulando a fiscalisação por conta do governo, conforme meste sentido dirigida pelo Vice-Presidente da Republica ao Congresso Nacional, que as companhias ou emprezas que gosarem de garantias de juros ou subvenções são obrigadas a fazer deposito das quantias que tiverem sido determinadas pelo Poder Executivo para occurrencia das despezas acima mencionadas, è incontestavel o dever em que estão os concessionarios de que se trata de cumprir aquelle preceito, a cuja obediencia, que se origina de uma disposição de lei, não pidem escusar-se, sob pretexto algum, de-vendo, portanto, a reluctancia a tal respeito acarretar, como sancção, a caducidade dos repectivos contractes.

Mantendo, pois, os actos que estabeleceram medida contraria à qual reclamam os alludidos contractantes, resolvo que fiquem des le já, e sob pena da caducidade, obrigados a entrar com as quotas em questão aquelles concessionarios que já iniciaram em suas propriedades a localisação de immigrantes e mais trabalhos attinentes a suas concessões, cumprindo aos que ainda não principiaram a executar os alludidos trabalhos, logo que se resolverem a leval-os a effeito, o que deverão fazer no praso maximo de um anno, a contar da presente data, requererem a nomeação do competente fiscal, realisando por essa occasião o deposito da quantia precisa para as despezas de superintendencia, sob pena de não se faze-rem effectivas as subvenções, quando pedidas, sendo, no caso de reincidencia na inobservancia de tal obrigação, imposta caducidade

ás respectivas concessões.

Saude e fraternidade.—Serze lello Corrêa. Sr. inspector geral das Terras e Colonisação.

#### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

#### Dia 10 de novembro de 1892

Companhia Geral do Commercio e Industria, pedindo autorisação para reformar o art. 36 dos seus estatutos. — Indeferido, á vista do art. 31 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890 que diz: « E' prohibido ás sociedades anonymas comprar e vender as suas proprias acções. »

Companhia Agricola e Commercial do Brazil, pediudo autorisação para reformar os seus estatutos. - Compareça na Directoria do Commercio.

## Dia 11

Companhia a Vapor Lloyd Austriaco, dindo autorisação para funccionar.—Deferido. Compareça na Directoria Cen ral para pagamento do sello.

Companhia Estrada de Ferro e Terras Rio Doce e Cuyeté, pedindo prorogação do praso morcado para exhibição do documento que p ove ter ella feito deposito da quota para pagamento das despezas de fiscalisação do contracto, de que é cessionaria, para fundação de nucleos coloniaes no estado de Minas-Geraes. -Deferido, ficando marcado o praso de 15 dias para tal effeito.

## Dia 12

Agrimensor Thomaz de Figueiredo, exhibindo a certidão da thesouraria de fazenda do estado de S. Paulo, exigida pelo despacho deste ministerio de 20 de setembro ultimo.— Exhiba igualmente a certidão do Thesouro Nacional, tambem exigida naquelle despaAntonio Carlos de Oliveira, ex-agente de 2º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, p dindo permissão para continuar a contribuir para o montepio.—Prove a data em que foi exonerado e junte a procuração.

Engenheiro Henrique Leandro Narthfled, exonerado do cargo de engenheiro residente da Estrada de Ferro de Porta Alegre a Uruguayana, pedindo autorisação para continuar

a contribuir para o montepio. — Deferido.

D. Maria Mazoni, pedindo, por si e sens irmãos, a concessão dos favores assegurados pelo montepio, a que teem direito pelo fallecimento de seu pae Joaquim Antonio do Nas-cimento Mazoni.—Deferido.

Miguel Lemos, reclamando pela execução do art. 3' do decreto n. 1 de 18 de novembro de 1889.—Em todos os papeis deste ministe-rio tem sido observado o que determina o art. 3º do decreto citado pelo supplicante; expeditam-se ordens para que as armas impressas nas cartas palentes e outros titulos sejam substituidos por emblema identico ao de que trata aquelle artigo.

# Ministerio da Instrucção Publica. Correios e Telegraphos

Por portarias de 9 do corrente, foram prorogadas:

Por dous mezos com ordenado, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha Manoel Jordão de Vargas e Vasconcellos, conservador do Laboratorio de Medicina Legal da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de sua saude ;

Por trinta dias, sem vencimentos, a licença em cujo goso se acha o Dr. Joaquim de Almeida Leite de Moraes, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Expediente do dia 26 de outubro de 1892

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Tel graphos—Capital Federal, 26 de outu-bro de 1892—1º secção.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvado o regulamento que submet-testes a apreciação deste ministerio com offi-cio n. 408 de 26 de setembro ultimo para os cursos technicos e concursos escolares desse instituto.

Saude e fraternidade. - Fernando Lobo. -Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes.

REGULAMENTO ESPECIAL PARA 03 CURSOS TE-CHNICOS E CONCURSOS ESCOLARES DA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES A QUE SE REFERE O AVISO DESTA DATA.

## Au'a de pintura

la anno-Pintarão ges o moldado do natu-

ral, pannejamentos, flores e fructos. 2 anno—Cabegas de modelo-vivo em luz do

interno e ar livre e estudo de paisagens.
3º anno-Pintarão no interior e ar livre figura humana de tamanho natural, nua e vestida.

Ultimo mez para concurso. l" anno—Uma cabeça pintada. 2º e 3º annos-Esboço de composição.

Uma figura pintada do modelo vivo em 30 dias.

#### Aula de modelo-vivo

Esta aula não comporta programma propriamente dito; apezar disso deve-se-lhe dar maior desenvolvimento, addicionando ao processo de desenhar a fusain e lapis, usados até aqui; os de desenho a penna, pastel, gonache e aquarella. Cumulativamente ao estudo do nú dever-se-ha fazer o de roupagem durante umasemana por mez.

Para concurso quinze dias, prazo proroga-vel por mais tres dias, trabalhando duas horas por dia. Um desenho de uma figura em papel de grande formato.

#### Aula de escuiptura

Estatuaria. 1º anno — Cópia em baixo relevo de fragmentos moldados (gesso) do natural. Finalisa o anno com o concurso copiando em baixo relevo uma cabeça do natural.

2º anno - Cópia em baixo relevo de cabeças e em relevo completo. Finalisa o anno com o concurso modelando um tronco em relevo completo.

3º anno - Cópia de cabeças e troncos em relevo completo de modelo vivo. Finalisa o anno com o concurso modelando uma figura em completo relevo-estatua.

#### Escu'ptu a de ornatos

1º anno - Conhecimento geral dos ornatos de diversas épocas e estylos, modelando de photographias diversos ornatos applicados á architectura.

2º anno - Modelagem de ornatos antigos de architectura e applicação dos mesmos a diversas phases da arte applicada á industria.

#### CONCURSOFINAL

Um baixo relevo de um friso

3º aano - Modelagem e applicação da nossa fauna e flora, estudos em baixo relevo. Finalisa com o concurso de composição applicando a nossa fauna e flora de preferencia a todos os motivos necessarios para architectura.

#### Aula de gravura

1º anno - O alumno deverá ser preparado em desenho, perspectiva e anatomia.

Começará por desenhar um baixo-relevo, o qual poderá depois desta prova modelar em baixo-relevo, bustos, flores e extremidades; neste anno o alumno aprenderà a servir se dos buris e como se preparam os rotins para gravar em pedra dura, de modo que no fim do anno primeiro possa apresentar alguma prova.

2º anno - O trabalho consistirá em modelar em baixo relevo estatuas, bustos, copiando uma cabeça natural, fará exercicios de gravura em aço e em pedra dura, de modo que no fim do anno possa apresentar um tra-balho neste genero.

3º anno - O trabalho consistirá em copia de modelo vivo em baixo relevo, praticando simul ancamente o trabalho em aço e pedra dura; e como prova final farà uma composição de medalha.

Todos os alumnos destes cursos deverão estar preparados em anatomia e perspectiva e cursarão a aula de modelo vivo continua-

#### Au'a de desenho figurado

Tolo o discipulo que entrar para a aula de desenho é obrigado a faz-r um trabalho de prova, e conforme o trabalho apresentado entrará em uma das seguintes classes:

1º anno-1º, desenho linear e figuras geo-

metricas;

2, de-enho de folhas e ornamentos, cópias de phototypias;

3', a; mesmas folhas e ornamentos, formados do natural e reproduzidos em gesso;

4°, modelos em gesso representando boccas, narizes, olhos, orelhas, etc.

2º anno-5º, partes de extremidades, mãos, pés formados (gesso) do natural;

6°, mascaras, troncos, braços, pernas, formados do natural;

7°, bustos, cabeças, troncos, de originaes antigos.

3 anno-8, figuras antigas em tamanho natural (conforme o espaço que houver na sala de desenho);

9', retrato em tamanho natural, modelo vivo.

#### Para concurso

Um desenho de uma estatua em papel de grande formato no prazo de um mez. Para estes estudos é absolutamente necessario que as sulas sejam illuminadas com luz de 45

Capital Federal, 26 de outubro de 1892. Fernando Lobo.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos.—1' secção.—Capital Federal, 26 de outubro de 1892.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvado o regulamento que submettestes à apreciação deste ministerio com officio n. 408 de 26 de setembro ultimo, para o processo dos concursos aos logares de pensionistas do Estado na Europa.

Saude e fraternidade .- Fernando Loba .-Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes.

REGULAMENTO PARA O PROCESSO DOS CONCURSOS. NA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES, AOS LOGARES DE PENSIONISTAS DO ESTADO NA EU-ROPA, A QUE SE REFERE O AVISO DESTA DATA.

#### CAPITULO I

Art. 1.º Havera annualmente um concurso para premio de viagem à Europa.

Art. 2.º Este premo con istira em uma pensão durante o prazo improrogavel de cinco annos.

Art. 3. Os concursos serão feitos na ordem seguinte: 1º anno, pintura; 2º anno, esculptura; 3º anno, architectura; 4º anno, gravura.

Art. 4.º Os concursos effectuar-se-hão no primeiro ou no ultimo trimestre do anno escolar e não durarão menos de 30 dias para pintura, esculptura e gravura em medalhas, o de 60 dias para architectura.

Art. 5. O concurso será annunciado com

um mez de antecedencia e a inscripção se fara por meio de requerimento ao director.

Art. 6.º Os concursos serão feitos conformo determina o art. 3°.

Art. 7.º O concurrente que obtiver o premio devera seguir viagem dentro do prazo de tres mezes, findo o qual o premiado perderá seus direitos e considerar-se-ha sem effeito o concurso, salvo o caso de força maior de que o concurrente darà provas justificativas.

Art. 8.º Não havendo concurrente na materia em que deve effectuar-se o concurso, passar-se-ha à seguinte, e assim successiva-mente, conforme a ordem estabelecida no art. 3°, entendendo-se, porém, que os concursos de gravura nunca se succederão com intervallo menor de tres annos.

# Das condições de admissão

Para a admissão nos concursos, provará o candidato:

1º, ser cidadão brazileiro e menor de 30 annos de idade:

2', estár habilitado aos cursos especiaes desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia;

3º, que não tenha feito estudos fora do territorio da Republica.

### CAPITULO III

#### Das provas de concurso

As provas de concurso serão exclusiva-mente praticas e constarão do disposto no capitulo 6°.

#### CAPITULO 1V

## Provas dos concursos de viagem

# Alumnos de pintura

Os alumnos de pintura serão obrigados a prestar as seguintes provas:

la, prova de modelo-vivo em duas sessões de tres horas cada uma; o julgamento farse-ha com o modelo presente. Esta prova é

eliminatoria;
2', prova de modelo-vivo pintado, metado do tamanho natural, trabalhando quatro horas por dia, durando a prova 30 dias;

31, composição em esboço de um ponto mythologico, biblico ou historico, tirado a sorte de entre 10 organisados no acto do concurso pelos professores dos cursos technicos. A execução durará oito horas, durante as quaes os alumnos se acharão isolados e sem communicação alguma externa.

Alumnos de esculptura.

1.º Copia do modelo vivo desenhado em duas sess es de tres horas por sessão. Esta prova é eliminatoria.

2.º Modelo vivo em baixo relevo, trabalhando 30 dias a quatro horas por dia.

3.º Uma cabeça de expressão em vulto sem modelo.

Alumnos de architectura.

E tas provas determinar-se-hão quando se achar completa a seção de architectura.

Alumnos de gravura.

Para poder ser admittido a concurso, o inscripto deve à desenhar um modelo vivo.

E ta prova é eliminaforia. Tempo igual ao

dos esculptores.

14 prova—Modelar uma figura do natural e em baixo relevo de 90 centimetros em 30

21 prova-Farão uma composição de medalha com a competente forma em gesso, na qual será fundida uma prova em gesso, devendo sahir da forma sem difficuldade alguma. Esta prova será feita em quatro dias.

#### CAPITULO V

Do julgamento dos concursos para vingem

Art. 1.º A commissão julgadora do concurso sera composta de tres membros da secção em que se proceder o concuaso.

Art. 2.º Na falta de algum membro, o director nomeara para completar o numero de entre os professores da escola especialisados pelo art. 18 dos estatutos.

Art. 3.º O director presidirá os trabalhos da commissão, auxiliado pelo secretario da escola

o se absterá de votar. Art. 4.º O voto será motivado. A commissão marcará o logar de permanencia do pensionista, apresentando em seguida á approvação do conselho escolar.

Art. 5.º Concluido o concurso proceder-seha à exposição dos trabalhos antes de 48 ho-

Art. 6.º Esta exposição durará oito dias. dentro dos quaes o director a suspenderá por um dia para proceder so ao julgamento.

Art 7." Si dous ou mais concurrentes se encontrarem em merito igual nomear-se-ha aquelle que houver obtido maiores recompensas na escola, e si ainda assim empatar, irá aquelle de maior idade.

Art. 8.º Havendo um so concurrente o con-

curso poderá ser adiado até 30 dias.

Art. 9 º Si algum dos concurrentes não se conformar com o julgamento poderà recorrer ao director, o qual poderà reunir o conselho superior das Bellas Artes.

#### CAPITULO VI

#### Dos deveres dos pensionistas

### Pensionistas de pintura

Os pensionistas de pintura serão obrigados a enviar as seguintes provas:

lº anno-Oito estudos pintados ou desenhados:

2º anno—Oito estudos pintados; 3º anno—Uma cópia designada pelo con-selho escolar e um esboceto para execução de um quadro de tres ou mais figuras, acompanhando o respectivo orçamento para as despezas com o material para o mesmo quadro.

4º e 5º annos - Execução do quadro que serà comprado pala escola si o conselho escolar julgar digno de ser adquirido.

#### Pensionistas de esculptura

1º anno, estudo de modelo e cabeça.

2º anno, composição de baixo relevo.

3º anno, es atua de tamanho natural e esboceto de grupo a realisar nos 4º e 5º an-

4º e 5' annos, grupo em marmore ou bronze, para execução do qual o pensionista apresentará ao conselho o respectivo orçamento. Este grupo será adquirido pela escola si o conselho o julgar merecedor.

# Pensionistas de gravura

1º anno, 1º estudo de modelo em baixo relevo (gesso), 2º cópia de uma cabeça do antigo (em pedra dura), 3º gravar sobre aço uma cabeça (livre escolha).

2º anno, le uma figura em baixo relevo (gesso), 2º gravar uma cub ca em relevo e outra em concavo (pedra dura), 3º gravar sobre aço uma cabeça (retrato).

3º anno, 1º composição em b.ixo-relevo de uma figura (gesso), 2º quatro pedras duras gravadas, duas em concavo e duas em relevo, 3º gravar sobre aço uma figura (livre esc)-

4º anno, 1º composição em baixo relevo de duas figuras (gesso), 2º quatro pedras duras gravadas, duas em concavo e duas em relevo com figuras, 3' gravar sobre aço uma figura verso e reverso.

5º anno, le composição de assumpto nacional em baixo relevo com diversas figuras, verso e reverso (gesso), 2º gravar a mesma composição em pedra dura (verso), 3º gravar a mesma composição em aço com verso e reverso prompta para ser cunhada.

#### Pensionistas de architectura

Estes deveres serão determinados quando se achar completa a secção de architectura.

Capital Federal, 26 de outubro de 1892. Fernanto Lobo.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos -14 secção—Capital Federal, 26 de outubro de 1892.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvado o regulamento interno das aulas e eteliers dessa escola, o qual submettestes à appreciação deste ministerio com o officio n. 403 de 26 de setembro u timo.

Saude e fraternidade - Feanando Lobo .-Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes.

REGULAMENTO INTERNO DAS AULAS E ETELIERS DA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES A QUE SE REFERE O AVISO DESTA DATA

Os cursos technicos ou e:e'iers ficarão todos os dias abertos e á disposição dos alumnos até ao encerramento dos trabalhos.

Para cursar as aulas de esculptura, pintura e gravura é indispensavel ter sido examinado na propria escola em anatomia e perspectiva; para cursar a aula de architectura é dispensado saber anatomia.

Os alumnos de desenho figurado que mais adeantados se acharem serão obrigados a frequentar durante a quarta semana de cada mez: as aulas ou eteliers de esculptura e architectura si se dedicarem à pintura; as aulas, ou etcliers de esculptura e pintura si se dedicarem e architectura, as aulas e eteliers de pintura o architectura, si se dedicarem á esculptura.

Os alumnos de desenho figurado poderão, sob proposta do professor, frequentar como amadores a aula de modelo-vivo.

As salas de estudo abrir-se-hão às 8 horas da manhã e fechar-se-hão às 4 da turde.

A's 9 horas da manhã começarão as aulas. segundo o respectivo horario, e emquanto funccionarem estas aulas nenhum alumno poderá deixar a escola sem participação ao Sr. professor.

Os alumnos devem comportar-se com todo o respeito como convêm á dignidade do logar e da nobre arte que professam. Por isso não sera permittido fumar, fallar em voz alta, perturbar attenções e depois da terceira vez que forem admoestados pelo professor serão excluidos das aulas.

O alumno que na presença de um professor da escola praticar actos inconvenientes e faltar com o devilo respeito depois da relação feita ao director, será expulso immediamente.

Qualquer damno que os alumnos fizerem nos objectos de arte e mobilias pertencentes à escola serão obrigados a indemnisar.

Capital Federal, 26 de outubro de 1892.-Fernando Lobo.

-Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro communicou-se que, por portaria desta data, foi prorogada por quatro mezes, com metade do ordenado, na forma da lei, a lic nea em cujo goso se a ha o Dr. João Damasceno Peçanha da Silva, lente de pathologia medica daquella faculdade, para tratar de sua saude ond: lhe convier — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos-Capital Federal, 26 de outubro de 1892.

O commissario fiscal dos exames geraes de preparatorios ultimamente realisados no Externato do gymnasio mineiro, no officio de 6 do corrente, dando conta do resultado dos mesmos exames, communicou que deixava de remetter as respectivas provas escriptas e mais documentos, por terem sido enviadas pelo reitor do mesmo gymnasio ao Sr. Ministro do Interior nesse estado, pelo que consultava, si estando organisalo e reconhecido aquelle estebelecimento de ensino, devia apezar disso, requisital as para remetter a este ministerio na forma das instrucções, ou si estas só se entendem quanto aos estados que não possuam tal estabelecimento. Afim de que façais sciente ao mesmo commissario, declarovos que, o governo aproveitando os institutos officiaes de ensino, guardando mesmo a devida deferencia, só procurou maior facili-dade para a realisação dos exames de preparatorios; com isso, porém, não se collocou na dependencia dos estados O commissario fiscal é o unico representante do Poder Federal e o responsavel para com este pela boa observancia e fiel cumprimonto das instrucções que recebe.

O gymnasio mineiro tem como o gymnasio nacional a regalia da validade dos exames dos seus alumnos, nenhum dos dous, porém, goza da faculdade de abrir exames de preparatorios principalmente extraordinarios como os de que trata o aviso de 20 de julho ultimo, que nada tem que vêr com os exames dos alumnos do gymnasio.

Saude e fratenidado - Fernando Lobo . - Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto.

-Communicou-s) ao Ministerio da Fazenda que por decreto de 18 de outubro foi concedida ao professor da 1ª escola publica do sexo masculino da freguezia de Sant' Anna Augusto Candido Xavier Cony, por se haver distinguido no megisterio durante vinte annos de effectivo exercicio que completou a 8 de junho ultimo, a gratificação addicional de um conto de réis annuacs correspondente à terca parte de seus vencimentos, devendo a despeza correr pela consignação — Gratificações addi-cionaes a professores — do credito aberto pelo decreto n. 722 A de 30 de janeiro do corrente

- Identica communicação foi expedida ao mesmo ministerio com relação á gratificação addicional de 600\$ annuaes correspondente à quinta parte dos seus vencimentos, concedida ao professor da 2º escola publica para o sexo masculino da freguezia de S. Christovão Adalberto Octaviano Arthur de Siqueira Amazonas, por decreto da mesma data, visto haver-se distinguido no magisterio durante dez annos de exercicio esfectivo, que completou em 9 de junho ultimo.

-Ao director interino do Museo Nacional declarou-se que por portaria de 22 do corrente foi nomeado Santos Lahera y Castillo para o logar de preparador daquelle museo, sendo por out a da mesma data exonerado daquelle cargo Alexandre Magno de Mello Mattos.-Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazen-

-Ao director da Escola Polytechnica communicou-se que, por portaria desta data, foi nomeado Antonio Henrique de Araujo para exercer interinamente o lozar de amanuense da mesma escola dura ite o impedimento do funccionario effectivo Pedro de Aquino Pinheiro, devendo ser-lhe abonada a gratificação que deixa de perceber o substituido.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

#### Dia 27

Ao inspector geral da Instrucção Primaria e Secundaria communicou-se que por portae Secundaria communicou-se que por portaria desta data foi prorogada por tres mezes, com ordenado na forma lei, a licença em cujo goso se acha a professora da 5º escola publica da freguezia da Gloria Luiza Alves da Cruz Motta, para tratar de sua saude.—Deu-se conhecimento ao M nisterio da Fazenda.

—Ao director da Faculdade de Medicina do Dia da Isanira communicou-se que por de-

Rio de Janeiro communicou-se que, por decreto de 25 de outubro, foi reintegrado à vista do disposto no art. 1º da lei n. 42 de 2 de ju-nho ultimo, o Dr. José Borges Ribeiro da Costa no logar de preparador do laboratorio de chimica inorganica dessa faculdade, sendo por outro decreto da mesma drta dispensado por esse motivo daquelle logar ao Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

-Communicou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que por porta-ria de 25 deste mez foi nomeado o Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral para exercer interinamente o logar de substituto da la secção dessa fuculdade.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

#### Requerimento despachado

Brazilino Pinto de Freitas.— Preste exame dos preparatorios que lhe faltam. Alexandre José Fernandes Rouxinol.— Re-

queira ao presidente do estado do Paraná.

#### Directoria Geral dos Telegraphos

Expediente do dia 4 de novembro de 1892

Foi nomeado para o logar de adjunto, o praticante Felippe Antonio Corrêa.

Dia 5

Foram diplomados os praticantes Joaquim Arthur de Amorim e Pedro Valente de Mes-

- Foi nomeado para o logar de adjunto, o praticante Joaquim Arthur de Amor m.

#### Dia 10

Foram nomeados para o logar de adjunto, os praticantes José Alves Bezerra de Oliveira e Edmundo de Albuquerque Ribeiro e Silva.

# Dia 11

Foram concedidos ao telegraphista Julião José deBarcellos 15 dias de licença, para se tratar.

# Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1892

Eduardo Carlos Gantois (Bahia). - Admittase quando houver vaga.

Dia 5

Antonio Augusto de Mello (Bahia).-Admitta-se quando houver vaga.

Dia 8

Antonio Ignacio Sampaio e Silva (Maceió).-Admitta-se quando houver vaga.

Dia 10

João Bernardino Carneiro (Paranaguá).--Não ha vaga.

# INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1892

Officios expedidos

Ao Dr. chese de policia da Capital Federal. remettendo, para serem informados, os requerimentos de Manoel Moura Ribeiro, Pinto Silva & Comp. e José Gonçalves Soares pe-dindo licença para terem seus estabelecimen-tos abertos além das 10 horas da noute.

Ao mesmo, respondendo ao seu officio de 8 do corrente, relativamente ao gado que se acha em saveiros na Gambóa.

Ao commandande superior da guarda na-cional, pedindo para ser dispensado do serviço do 10º batalhão de infantaria o guarda municipal João Antonio Pereira da Rocha.

Ao Sr. Carlos Conteville, devolvendo a conta na importancia de 2:143\$ por tres balanços fornecidos para a estação de S. Diogo, afim de serem deduzidas as duas que não são

acceitaveis por não prestarem serviço.

Ao Srs. E. Gonnet & Comp., scientificando de que o Ministerio do Interior por portaria de 9 do corrente autorisou o contracto para a compra de chifres existentes no matadouro, e convidando-os a comparecerem na secretaria para assignar o respectivo termo de contracto.

Aos Srs. Karl Valais & Comp., identica communicação para o contracto de compra de couros.

#### Requerimentos despachados

#### Dia 11 de novembro de 1892

Companhia Nacional de Panificação, pedindo o prazo de um mez para fazer mudança da cocheira que pertence a mesma compunhia à rua Desembargador Izidro n. 15.-Concedo o prazo de 15 dias.

J. M. Lopes, pedindo relevação de uma multa.—Não ha que deferir.

Pedro José da Silva, Marcos Estevão da Costa, Antonio de Oliveira Porto Junior, Antonio José da Fonseca, João José Espinola, Martins & Machado e Alvaro Mendes (2).— Indeferidos.

Antonio Aliverte. - Como requer.

# RENDAS PUBLICAS

#### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias I a II de novembro de 1892..... 2.548:502\$740 Idem do dia 12..... 306:184\$643

2.854:687\$383 Em igual periodo de 1891... 2.271:340\$322

#### RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 11 de novembro de 1892.... 234:459.698 Idem do dia 12..... 44:411\$157

278:870\$853 266:018\$856

Termina no fim do corrente mez a cobrança do imposto sobre subsidios e vencimentos, re-

Em igual periodo de 1891..

lativo ao 1º semestre do corrente exercicio. MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 12 de

52:695\$168 novembro de 1892..... Idem dos dias 1 a 12..... 237:339\$746

# REDACÇÃO

# Os precursores

(Continuado do n. 307)

A morte de um tribuno

(A pedido no Jornal do Commercio de 5 de maio de 1872)

Por entre as noticias apanhadas das folhas do norte do Imperio lê-se a seguinte no Jornal do Commercio:

- « Falleceu em... de abril deste anno, na cidade do Recife, o antigo advogado daquelle foro Antonio Borges da Fonseca. »
- O indifferentismo dessas linhas e o silencio dos homens, dão a medida da profunda depressão moral do paiz!

Ouem è esse homem que desapparece sem ruido, morre sem ser presentida a sua perda? Será uma entidade negativa e obscura que não occupava espaço na sociedade em que vivia ? Ou e, por ventura, algum desses grandes nesarios para cuja morte o silencio é o unico savor tributado á memoria execrada?

Nada. Acaso será licito a alguem escrever a historia do primeiro e do segundo imperio, sem abrir um logar distincto para o nome de Antonio Borges da Fonseca?

Tribuno infatigavel, lidador denodado da imprensa, revolucionario corajoso e integro. o seu nome destaca-se no meio dessa galeria de martyres que enobrecem as paginas ainda ineditas de nossa historia.

A democracia foi-lhe a visão da vida, a causa do povo-a vocação de sua alma ardente e do seu coração patri tico. — Nas sangrentas discordias civis b m como nas luctas pacificas dos principios, o Brazil o viu combater com inalteravel valor. Imputaram-lhe d svios!

Mas quem já escapou á maledicencia? Poderia ter momentos de fraqueza, eclypses de razão e de energia, mas era elle a voz unica a destoar no meio de uma nação que idolatrava os ferros da tyrania.

Eis o homem que baixou à campa sem que

o paiz se apercebesse do seu passamento.

Estranho contraste entre o joven Brazil e a
Italia envelhecida! — Perseguido pelos poderosos do dia, recalcado nas trevas, fugitivo no meio dos outros, condemnado mil vezes e outras tantas perdoado, desapparecendo para resurgir, encarnação da ubiquidade revolu-cionaria, Mazzini — o conspirador mytho cahe do pedestal da vida nos braços da poste-

Não é só o povo que o pranteia, são os seus inimigos que se curvão reverentes, quando as sombras da morte envolvem esse grande

Unanime vota-lhe o pa lamento honras devidas aos bemfeitores da humanidade.

O busto do grande conspirador vai tomar lugar no Pantheon, entre o Dante e Hugo Foscollo!

O busto s funebre que conduz o seu fere-tro, é antes a marcha triumphal de um ven-

cedor de que o enterro de um proscripto. Sente-se que a nação recolhe-se de dor, ha, diz a imprensa italiana, alguma cousa de as-sombro e de incredulidade em todos o semblantes!

O que fizestes vos, povo brasileiro, pelo grande tribuno dos vossos direitos?

Vos, democratas, vos homens da imprensa livre como celebrastes a morte desse demo-crata, desse poderoso athleta do jornalismo?

O vosso silencio não foi o silencio eloquente que se sez ouvir ante o tumulo de Lamar-

Alli, todos os homens se acharam pequenos, todas as vozes emmudeceram, porque a voz

da posteridade so havía antecipado.

O vosso silencio, consenti que digamos, 
é o silencio criminoso da indifferença; e o 
silencio da ingratidão é para muitos o silencio do medo que vê, cobarde, na homenagem 
ao morto o desagrado ao poder, contra o qual 
elle toda a sua vida combatêra.

E todavia tema Italia um rei, uma dymnas tia, um poder que fascina. Mas esse rei quer ser popular, essa dymnastia procura identificar-se com as aspirações nacionaes, es e poder rende homenagem áquelles que trabalhão pelo povo.

Mais curvados de que o Polaco sob a tyrania moscovita, suspende em vos a propria dôr o seu curso, si ella pode perturbar o animo do senhor.

A lagrima não é livre, o sentimento é um phenomeno de convenção.

Mas tem o porvir a sua justiça e é para elle que appellamos.

O logar que em branco deixastes nas resenhas da vossa imprensa, a historia imparcial e justa enchera com o nome do Parahybano illustre que a patria não soube prantear.

(Continua)

#### هار والمدادف أدر الآل الأداف المداد والأدوال والدائد والدائد

# TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 9 DE NOVEMBRO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques — Secretario o Sr. Dr. Pedreira.

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com os Exms. Srs. ministros Aquino e Castro, Ovidio de Loureiro, Barradas, Buão de Pereira Franco, Pisa e Almeida, Macedo Soares, Faria Lemos, Bento Lisboa, Amphilophio, José Hygimo, Rezende, Andrade Pinto e Birão de Solvid, faltando por estar com licença o Exm. Sr. ministro Barros Pimentel.

Fo lida e approvada a acta da se são anteceden e.

#### Expediente

Den-se destino a toda correspondencia estadual e mando i-se destr buir com os Exins. Srs. in nistros os 15 exemplares da constituição do estado de Paraná, ficando um para o archivo.

#### Julgamento

N. 51—Revista civel — Relator o Exm. Sr. mi ist o Amphilophio; recorrentes Luiz Ribeiro da Silva e sua mulher, recorridos Manoel José Pinto e outros. Foi concedida a revista por 7 votos, por injustiça notoria.

Votaram pela concessão os Exms. Srs. Bento Lisboa, 2º revisor, José Hygino, Macedo Soares, Ovidio de Loureiro, Barão de Pereira Franco, Barradas e Aquino e Castro e contra a concessão os Exms. Sis. ministros Aŭ philophio, rel tor, Foria Lemos, 2º revisor, Rezende, Pisa e Almeida e Andrade Pinto

Volaram pela reforma da sentença os Exms. Srs. ministros Amphilophio, relator, Bento Lisboa, Faria Lemo, l'revisor. Barão de Pere ra Franco, Barradas, Ovidio de Louieiro e Aquino e Castro e pela mesma sentença recorrida os Exms. Srs. ministros Pisa e Almeida, Rezende, José Hygino, Macedo Soares e Andrade Pinto.

Propoz o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto que se declarasse na acta, quando se tratou dos que votaram pela reforma da sentença, o seguinte: « Reformaram a sentença para julgar prescripta a acção». Posta a votos esta proposta, caliju, só votando por ella o seu autor e os Srs. ministros Amphilophio e Bento Listoa.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas.

# **NOTICIARIO**

Pagadoria do Thesouro-Pase amanhã a folha dos alugueis dos predios occupados pelas escolas publicas.

Escola Nacional de Bellas-Arto-Iloje, das 10 horas da manha ás 2 da tarde, estão francas ao publico as galerias desta escola.

— Amanhã, á 1 hora da tarde, na galeria n. 1, o professor Charles Gustave Paille, fará a sua ultima conferencia sobre archeologia e ethnographia.

Correio-Esta repartição expede hoje as seguintes malas:

Pelo Mathilde, para Itapemirim, Victoria, Caravellas e Cannavieiras, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 idem.

Pelo Nasmyth, para Bahiae Nova York, recebendo impressos até às 6 horas da maniã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

Pelo Vincenzo Florio, para o Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

# ALFANDEGA DE MANAOS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DE MANÃOS, NO MEZ DE SETEMBRO DE 1892, EXERCICIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1891

Rendas	Exerc	Exercicios		Differença <b>s</b>		
	1892	1891	Para mais	Para menos		
Importação	240 \$000 48 : 000 \$221 6 : 055 \$550 289 \$458	290 <b>\$</b> 000 1:226:300 165 <b>\$</b> 718	405000 48:0005221 4:8295250 1235740			
	151:436\$536	150:477\$077	52.993\$211	52:033\$752		

Observação—A differença para mais no vigente exercicio e de 9595459.

Alfandega de Manãos, 3 de outubro de 1892.— Servindo de inspector, A. L. Canarand.

# ESTADO DO PIAUHY

MAPPA DOS PRODUCTOS NACIONAES EXPORTADOS NO MEZ DE JULHO FINDO, PARA DIVERSOS PORTOS DA REPUBLICA, O QUAL SE REMETTE À SECRETARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, EM CUMPRIMENTO À CIRCULAR DO MINISTERIO DA FAZENDA SOB N. 32 DE 24 DE MAIO DE 1890.

Assucar branco. Kilo Azeite de côco. Litr Aves domesticas. Um		
Couros em cabello secos vaccuns.  Couros cortido—solla  Carne secca.  Chifres de vacca.  Cascas medicinaes  Cereal, arroz.  Fumo em corda.  (cavallar.  muar.  (aunigero.  caprino.  suino.  Legume—feijão.  Madeira de construcção—taboas de cedro.  Peltes miudas.  Peixe secco.  Queijos.  Rapaduras.  Sal.  Kilo	S 192 a 1.696 bg. 594 108 2.180 300 950 145 14.200 2.40 833 60 29 19 5 47 g. 1.900 a 550 2.1746 150 160 200	200\$000 76\$800 990\$200 190\$240 32\$550 1:090\$000 50\$000 20\$000 1:243\$300 360\$000 20:775\$000 1:700\$000 1:040\$000 38\$000 30\$\$000 2:505\$000 470\$0.0 30\$\$000 6:567\$200 2:505\$000 128\$000 52\$100 595\$000

Alfandeza da Parnahyba, 18 de agosto de 1892.— O 2º escripturario, José Amonio de Miranda.

## ESTADO DO PJAUHY

QUADRO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DA PARNAHYBA NO MEZ DE AGOSTO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO DE 1891

Denominações	1892	1891	Differenças		
Denominações	1000	1001	Para mais	Para menos	
Importação. Addicionaes. Exportação. Interior. Extraordinaria. Depositos.	1:7278116	2:455\$169 769\$193 2:490\$867		1:529\$249 728\$053 2:240\$125 77\$517	
	12:849\$843	13:806\$260	3:618\$527	4:574\$944	

A differença para menos è de 956\$417.

Não houve importação de generos livres de direitos, em virtude de concessão do poder competente.

Alfandega da Parnahyba, 20 de setembro de 1892.—O 2º escripturario, José II. Gui-

diversos mananciaes forneceram:

Tinguá e Commercio .....

No dia 28 de outubro de 1892:

Abastecimento de agua — 0s !

64.282 000

# ESTADO DO PIAUHY

#### 1892

Tinguá e Commercio  Maracanã e affluentes  Macacos e Cabeça  Carioca e Morro do Inglez  Andarahy e Tres Rios  Além das outras derivações antes	19.181.000 14.484.000 3.884.000 7.754.000	MAPPA DOS PRODUCTOS NACION GEIROS, O QUAL SE REME MENTO À CIRCULAR DO DA	tte à sech	RETARIA DO	MINISTERIO DA	AGRICULTUR	PAIZES ESTRAN→ LA, EM CUMPRI→
do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu e o do Morro da Viuva No dia 29: Tinguá e Commercio Maracanã e affluentes	3.680.000 1.221.000 64.282.000 19.038.000	Productos exportados	Unidade	Quantidade	Direitos pagos	Texa	Vator osficial
Macacos e Cabeça	12.348.000 3.274.000 7.456.000	Algodão em pluma Borracha de mangabeira Couros em cabello—s e c c o s	Kilos *	10.040 6.607	200.5300 404\$346	5 % 9 %	4:016\$000 4:492\$760
do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu	3.680 000	vaccuns Ditos idem, salgados, idem	>	40.532 10.272	1:167\$314 315\$909	<b>»</b> <b>»</b>	12:970\$240 3:500\$100
e o do Morro da Viuva No dia 30:	1.207.000	Crina animal	<b>&gt;</b>	3.928 110 277	112\$799 55\$137	5°/•	1:253\$310
Tinguá e Commercio  Maracanã e aflluentes  Macacos e Cabeça	18.803.000 11.298.000	Chifres de vacca	<b>»</b>	5.190 16 2.000	5\$190 \$800 20\$000	» »	103\$800 16\$000 400\$000
Carioca e Morro do Inglez Andarahy e Tres Rios	3.357.000 7.587.000	Gomma de peixe Ossos sem preparações	» »	156 1.500	11.\$700	» Livre	231\$000 30\$000
Alem das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio	2 000 000	Pennas de aves	» »	415 580	41\$500	5 "/。 Livre	830\$000 986\$000
de S. Christovão recebeu e o do Morro da Viuva No dia 31:	3.680.000 1.278.000	Rezina de jatobá Dita de angico Ra zes medicinaes	* * *	118.934 319 90	1:962\$408 2\$233 1\$350	5 °/₀ * *	39:2483220 44\$660 27\$000
Tinguá e Commercio  Maracanā e affluentes  Mucacos e Cabeça	64.282 000 18.240.000 11.244.000	Violete	»	675	1\$216	9″^/。	13\$500
Carioca e Morro do Inglez Andarahy e Tres Rios Além das outras derivações antes	3.337.000 7.361.000	,			4:301\$802		69:268\$390
do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu e o do Morro da Viuva	3.680.000 1.257.000	Alfandega da Parnahyba, <i>Mir.m.l.a</i> ,	18 de ago	sto de 1892.	— O 2º escript	turario, <i>Jos</i>	ė Antonio de

# ALFANDEGA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro demonstrativo da renla liquila arrecalada no mez de agosto de 1392, comparada com a de igual mez de 1801

TITULOS DA RECEITA	A	GOSTO	DIFFERENÇAS		
	1892	1891	Para mais	Para menos	
Importação Despacho maritimo Addicionaes Exportação Interior Extraordinaria Depositos	200\$000 2:435\$294 303\$400 8\$432	81:788\$356 310\$000 1:005\$221 1:188\$333 26:196\$647 193\$485	2:435\$994	76:728\$104 110\$000 1:005\$221 884\$933 26:188\$215 122\$800	
	8:077\$761	110:682\$042	2:435\$294	105:039\$575	

A differença é de 102:604\$1281, para menos.

Nota determinada pelo art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro do anno de 1891

MERCADORIAS LIVRES DE DIREITOS		RTIGOS TARIFA	ACTOS QUE AUTORISARAM A ISENÇÃO	IMPORTADORES	DIREITOS NÃO COBRADOS			
Especies	Unidades	Quantid.	AR			Consumo	Addicio- naes	To al
Carvão de pedra		295.000 39.000		Tarifa das alfandegas	Cruz	3:580\$800 720\$000 4:300\$800	1:790\$400 360\$000 2:150\$400	5:371\$200 1:080\$000 6:451\$200

Alfandega do estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 1892.—O lo escripturario, Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.

	Nac.	Est.	Total.
Existiam	793	718	1.511
Entraram	38	37	75
Sahiram	16	17	33
Falleceram	6	2	8
Existem	809	<b>73</b> 6	1.545

N. DE ORDEM	DIAS	HO RAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE BE-
1	10	7 hs. da noute	760.30	21.2	13.52	77.0
2	11	1 » » manhã.	760.57	1).3	12.88	77.0
3	•	7 * * *	761.07	21.1	11.43	77.9
4		1 tarde	761.37	20.0	11 97	8.8

Dia 10 de novem	pro de 1892	
	maxima	23,0
Temperatura á sombra	minima	15,6
- '	média	19,3
Dita na relva	maxima	40,7
Dica na retrattation	minima	11,0
Dita ao sol	maxima	53,0
Evaporação á sombra 1	<sup>11</sup> ,5. Chuva 1	<b>≞</b> ,5.
No dia 11:		
	maxima	24.0
Temperatura á sombra	minima	15,5
	média	19,7
	maxima	42.2

# MARCAS REGISTRADAS

#### N. 1986

Collect Antonio da Fonsea, pharmaceutico estabelecido nesta cidade à rua do Visconde de Duprat n. 12, por seu procurador, submette à Junta Commercial, afim de ser registrada, a marca acima, que consiste no seguinte: Uma avenida formada por duas ordens de palmeiras parallelas, destacando-se na sua entrada um repuxo.

Esta marca, que póde variar em dimensões e cores, applica-se sobre os envolucros de qualquer natureza, nos vidros contendo salsa, caroba e manacá iodurada e outros productos pharmaceuticos de sua composição

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.— O advogado, José Emigdio Gonçalves Lima.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às duas horas da tarde de 4 de novembro de 1892.— Cesar de Olivei a.

Registrada sob o n. 1936, por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa addicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1892.— Cesar de Oliveira.

Com o sinete da Junta Commercial.

# EDITAES E AVISOS

#### Escola Polytechnica

EXAMES DA PRIMEIRA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1892

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na proxima quinta-feira, 17 do corrente, terão começo os exames da primeira época do anno lectivo de 1892, pela firma seguinte:

lectivo de 1892, pela firma seguinte:
No dia 17 — Provas escriptas das primeiras cadeiras (com excepção de chimica organica),
Eathematica elementar para admissão no l'anno do curso geral o tambem para obtenção do titulo de agrimensor.

No dia 18 — Provas escriptas das terceiras cadeiras, de calculo para os candidatos que fazem essa materia condicionalmente, de topographia e geodesia e de legislação de terras para os candidatos ao titulo de agrimensor.

No dia 19 — Provas escriptas das segundas cadeiras (com exe pção de topographia e geodesia e economia política) e de noções geraes de physica para os candidatos ao titulo de agrimensor. Far-se-ha a 1ª parte da prova graphica da aula de hydraulica.

No dia 21 — Provas escriptas de economia politica e de chimica organica, e as de mecanica racional e de construcção para os alumnos que fazem prova condicional dessas materias. Far-se-ha a 1º parte da prova graphica de desenho topographico do 1º anno do curso geral e a de desenho linear geometrico para os candidatos ao titulo de agrimensor.

No dia 22—Começarão as provas oraes de calculo, physica experimental, mecanica racional, chimica inorganica, descriptiva applicada, hydraulica, expricios praticos do le e 2º anno do curso geral. Far-se-ha a le parte da prova graphica de desenho de cartas geographicas e al da aula de construcção.

No dia 23—Além das provas oraes de materias que houverem começado no dia anterior, principiarão as de mathematica elementar para admissão no curso geral, de e onomia política e de construcção. Far-se-ha a la parte da prova graphica de desenho geometrico e elementar, e a 2ª de desenho linear geometrico para os candidatos ao título de agrimensor.

No dia 24—Além das provas oraes de materias anteriormente encetadas, far-se-ha a 2ª parte da prova graphica de desenho geometrico e elementar.

No dia 25—Além de provas de materias já começadas, far-se-ha a lª purte da prova graphica da aula de estradas e a 2ª de desenho de cartas geographicas.

N. B.— As provas de exames das demais materias serão annunciadas por meio de edital affixado na escola e publicado nos jornaes de maior circulação nesta capital. O ponto para as provas escriptas e oraes será dado ás 10 horas de manhã e para as provas graphicas ás 11 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 10 de novembro de 1892. — O secretario, Augusto Saturnino da Silva Diniz. (\*

#### Faculdade de Direito do Recite

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o aviso n. 1019 de 28 de setembro ultimo, do Sr. ministro di Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, faço publico que fica marcado o prazo de seis mezes, contados da data deste, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente cathedratico da 2º cudeira da 2º serie do curso de sciencias sociaes (economia politica) desta faculdade, que se acha vago pela demissão do Dr. José Joaquim Seabra, constante do decreto de 12 de abril do anno corrente.

Os pretendentes ao referido logar poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competenta, o que lhes é permittido fazer por procurador, si estiverem a mais de vinte leguas desta cidado ou tiverem justo impedimento. Devem outro-sim apresentar documentos que mostrem sua qualida le de cidadão brasileiro, que estão no gozo de seus direitos civis e políticos, isto é: certidão de baptismo, folha corrida no logar de seus domicilios e mais o diploma de doutor ou bacharel por uma das faculdades da Republica ou publica fórma, justificando a impossib. Iidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como título de habilitação ou como prova de serviços prestados ao Estado, á humanidade e à sciencia, dos quaes se lhes passará recibo.

O processo desse concurso será o regulado pelos decretos ns. 1386 e 1568 de 23 de abril de 1854 e de 21 de fevere ro de 1855, como tambem foi ordenads á directoria desta faculdade no supramencionado aviso, excepção feita do que diz respeito á exhibição das provas, que versarão sómente sobre a materia de referible cadaire.

ria da referida cadeira.

Quaesquer outras informações de que porventura careçam os candidatos lhes poderão ser ministradas nesta secretaria.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o mesmo Sr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secrtaria da Faculdade de Direito do Recife, 8 de outubro de 1892.— O secretario, B. Arayão Faria Rocha.

### Intendencia Municipal

### DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do ci!adão Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos aos de marinhas de sua propriedade na Praia de Copacabana; por isso, segundo o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretenção a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de justica.

Directoria do Tombamento, 1 de novembro de 1892.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade. (.

### Intendencia Municipal

SECRETARIA

Concurso para o logar de amanuense

De ordem do Sr. Dr. presidente da intendencia, fica prorogado por mais trinta dias o concurso para o lugar vago de amanuense da secretaria, em vista do que convida-se os candidatos ao dito lugar a apresentarem, no mesmo prazo, a contar de ho<sub>i</sub>e, seus requerimentos instruidos de folha corrida, certidão de idade e attestações de suas habilitações para o cargo.

Na conformidade do art. 22 do regulamento de 27 de setembro de 1883 os candidatos provarão a idade de 21 annos completos, mostrando-se habilitados nas seguintes mate-

rias :

a) calligraphia e redacção official;

b) grammatica nacional e principios gerars de historia e geographia universal, especialmente do Brazil;

c) arithmetica e algebra até equações;
 d) linguas : franceza e ingleza (traducção

corrente dellas.)

Os exames consistirão em provas escriptas e oraes sobre pontos tirados a sorte nos dias dos actos.

Os graduados nas faculdades, ou cursos de instrucção superior são dispensados dos exames, mas não do concurso.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 7 de novembro de 1892. — J. A. de Mayalhães Castro Sobrinho, secretario. (.

#### Intendencia Municipal

BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TYPOS DELATRINAS, MICTORIOS E CHALETS-LATRINAS

O cidadão presidente da Intendencia Municipal deliberou mandar publicar as seguintes bases, formuladas pelo Dr. director das obras municipies, para apresentação de desenhos typos de latrinas, mictorios e chalets-latrinas; sendo o prazo para recebimento dos desenhos typos de, 30 dias, a contar da presente data, e dirigido à mesma directoria de obras municipaes.

#### Bases

ī

Os mictorios serão simples; toda a construcção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardosia ou outras materias que melhor preencham os fins hygienicos e architectonicos.

II

As latrinas, mictorios (mixtos) serão construidos: com capacidade para diversas pessoas, comprehendendo mictorios. A natureza da construcção será identica á dos mictorios.

Ш

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

#### I۷

O chão da construcção deverá ser estanque e ladrilha lo de mosaico ou marmore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

٧

Para cada typo apresentará o proponente um projecto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secç es longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

#### VI

Todos os apparelhos usados ou preferidos pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20; no caso que queira adoptar apparelhos de propria invenção ou ainda desconhecidos, fará acompanhal-os de uma memoria explicativa e justificativa.

#### III

Os desenhos serão acompanhados de umdescripção de suas partes e do respectivo or; camento, sendo os calculos indicados com clareza.

#### VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, culo sigilo será conservado até que seja escolhido qualquer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomeado pelo chefe da municipalidade; o escolhido será premiado com a quantia de 2:0005000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892. -Nascimento Silva.

Està conforme-Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892. — J. A. de Mayalhaes Castro Sobrinho, secretario.

### Intendencia Municipal

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar de ta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo essa prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidado á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9' e 10.

Postura municipal sobre apparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obriga los os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos apparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, purticularmente, na ado-pção de caixas de lavagens em todos os apparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de immundicies em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos apparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual f'r o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros ; serão de ferro fundido, e funccionarão em descargas intermittentes subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, medeante graduação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos apparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com tubo principal de descarga de immundicies na rêde subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da juncção

aquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero de apparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados à fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um apparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos apparelhos de esgoto serà sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que fór actual mente impossivel melhorar os apparelhos existentes, por se acharem pessimamente col-ocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substituil-os, medeante intimação das autoridades sani-

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcara em cada casa, a Intendencia, prazo rasoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitarà da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fara communicação immediata ao proprietario. Esta communicação substituira a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despezas.

Art. 9.º As despezas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente afim de indemnisar-se da despeza.

Art. -0. Aos proprietarios, ou seus repre sentantes, que se oppuserem à realisaçã odqualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contaario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.-Esta conforme. - J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavrar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.—

Dr C. Barnta Ribeiro, presidente.—J. A. de Mayallutes Castro Sobrinho, secretario. (

#### Guarda Nacional

ORDEM DO DIA n. 80

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias :

#### Transferencias

Por decretos de 8 do corrente, foram transferidos:

Para o serviço da reserva e aggregado ao respectivo le batalhão, o coronel honorario commandante do 2º batalhão de infantaria José Pastorino.

Para a 2º companhia do 12º batalhão de infantaria, o tenente da la companhia do 13º batalhão da mesma arma Honorio dos Santos Pimentel.

#### Reformas

Foram reformados:

No posto de major, o capitão assistente da brigada de infantaria Francisco Manoel Esteves. (Decreto de 4 do corrente.)

No mes no posto, o capitão da 2º companhia do 6º batalhão de infantaria Antonio Teixeira da Fontoura. (Decreto de 8 do corrente.)

No posto de major o capitão ggrega lo ao 3 batalhão da reserva Sebastião Rodrigues de Azevedo. (Decreto da mesma data.)

Concederam-se as honras do posto de coronel ao tenente coronel reformado Delfino Erasmo Valente Sadock de Sa. (Decreto de 8 do corrente.)

# Licenças

Por este commando superior, foram concedidas as seguintes licenças:

Por dous mezes, ao coronel honorario Alexandre Dyott Fontenelle, commandante do 2" regimento de cavallaria, para tratar de seus interesses.

Por tres mezes, ao capitão ajudante de ordens do estado maior da 3º brigada de infan-taria, Eduardo Augusto de Souza Menezes, para o mesmo fim.

#### Dispensa do serviço

Pelo Ministerio da Justiça, foram dispensados do serviço da guarda nacional, emquanto exercerem os respectivos empregos:

O 3.º escripturario da alfandega do Rio de Janeiro, Manoel de Freitis Arruda, qualificado guarda do 4º batalhão de infantaria. (Aviso de 4 do corrente.)

O 2º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras idem. Idem.

Publicas, Raymundo Pereira de Souza (Aviso de 8 deste mez.)

O continuo da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, Luiz Antonio de Oliveira, qualificado quarda do 10º batalhão de infantaria (Aviso de 9 do corrente.)

### Cargos policiaes

De conformidade com as disposições em vigor deixa de servir na guarda nacional sob meu commando, emquanto estiver no effectivo exercicio do cargo de inspector da 3º secção da 4º circumscripção urbana, o tenente do 8º batalhão de infantaria Antonio Victorino da Silva.

#### Fallecimento

Falleceu em 11 do corrente, nesta capital, o major-fiscal do 6º batalhão de infantarta Alberto Coelho de Oliveira, conforme participou seu tio o coronel Augusto Coelho de Oliveira, em officio de 12 também do corrente,

Quart I-general do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Bravil, 12 de novembro de 1892.—Estevito José Ferras, general de brigada.

# Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria da alfandega do Rio de Janeiro intima-se o dono ou consignatari) de 17 camisas de flanella e 2 pares de calcas brancas apprehendidas de um bote tripulado por marinhiros, no caes Pharoux no dia 2i de outubro proximo findo, bem como o dono ou consignatario de 2 malas de carne secca apprehendidas na saude, a comparece-rem nosta repartição no prazo de 3 dias, afim de alegarem o que for a bem de seus direi-

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1892. - O inspector, Alexandre A. R. Sattamini.

# Alfandegado Riode Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes al aixo mencionados com signaes de avarias de faltas; devendo seus donos ou consignaturios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez Patagonia:

Armazon n. 15-Marca BCM-N 1: caixa, 487, avariada, Manifesto em traducção.

Marca CC - MN&C: 1 dita, n. 372, idem,

Marca EM-R: 1 dita, n. 262, idem, Idem.

Marca ME: 1 dita, n. 1, idem. Idem.

Vapor inglez Nasmyt'i :

Armazem n. 9-Marca AE&A: 1 caixa n. , avariada. Manifesto em traducção.

Marca EA&C: 2 dita:, n. 654 e 664, idem.

Marca EAC: 1 dita, n. 3994,idem. Idem. Marca LJF—H: 1 dita, n. 110. idem. Idem.

Marca MMR—F: 1 dita, n. 9, idem. Idem. Marca MMR: 1 dita, n. 34, idem. Idem. Marca PC—GR: 1 dita, n. 6570, idem. ldem.

Vapor inglez Trent.

Armazem n. 7-Marca CSL: 1 caixa n. 665, ariada. Manifesto em traducção.

Marca CR&P: 1 dita n. 265, idem. Idem. Ar-nazem n. 10 — Marca CP—C: 1 dita n. 568, idem. Idem.

Marca CF de A-RJ: 4 ditas ns. 2427, idem. Idem.

Marca CAF: I volume n. 33, tdem. Idem. Armazem n. 7-Marca DSL: 1 dito n. 61, idem. Idem.

Marca G-H-C: 1 dito n. 1.230, jdem. Idem.

Marca G-S: 1 dito n. 1.001, idem. Idem. Armazem n. 10-Marca G-M: 1 dito n. 3, idem. Idem.

Marca OP&C: 3 ditos ns. 5.682/3 e 9.696,

Marca SF&C-RJ: 1 caixa n. 183, repregara. Hem.

Armazem n. 7-Merca SRC-MN&C: 2 ditas, idem Idem.

Vapor inglez Cirios.

Armazem das amostras-Lettreiro Aacenclever & Bomp.: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca HW: 1 dita n. 54, idem. Idem. Lettreiro Quayle Davideon & Comp.: 1 dita, idem. ldem.

Lettreiro Nwland Bros & Comp.: 1 dita, idem. Idem.

Marca RE: 1 dita n. 4, idem. Idem. Lettreiro Oscar Philipp & Comp.: 1 dita, idem Idem

Lettreiro Roth & Comp.: 1 dita, idem.

Lettreiro Haupt & Comp.: 1 dita n. 1.237, idem. Idem.

Lettreiro Wille S. & Comp.: 1 pacote, avariado. Idem.

Vapor americano Vigilancia.

Armazem n. 8-Marca LIR: 1 volume avariado Manifesto em traducção.

Marca N: 3 ditos, idem. Idem. Márca III: 1 dito n. 19, idem. Idem. Marca JL&F: 1 dito n. 72, idem. Idem. Marca AL&C: 1 dito n. 1 285, idem. Idem. Marca MCGR: 1 dito n. 3, idem. Idem. Marca CI: 1 dito n. 233, idem. Idem. Marca NRCC—Rio: 2 ditos ns.9 e 15, idem. Idem.

Marca CMF&C: 1 dilo n. 56, idem. Idem. Marca MR: 2 ditos, idem. Idem. Lettreiro Sub Dept: 1 dito, idem. Idem. Marca SMR: 1 dita n. 476, idem. Idem. Marca M: 1 dito n 13, idem. Idem. Marca CPS—A: 2 ditos ns. 13 e 18, idem.

Idem. Marca WRCassels: I dito n. 2. idem. Idem. Marca PB: 1 dito, idem. Idem.

Marca CH&C: 1 dito n. 44, idem. Idem. Marca AC&C: 2 ditos ns. 233 e 254, idem. Idem:

Marca MR&C: 1 dito n. 73, idem. idem. Marca INR: 3 ditos, idem. Idem. Marca CFM: 1 dito n. 35, idem. Idem. Marca CC-70-Rio: 1 dito n. 9, idem.

Marca JM: 1 dita n. 1, reprezada. Idem. Marca RM: 1 dita, idem. Idem. Marca RM: 1 dita n. 54. idem. Idem. Marca FM: 1 dita n. 9, idem. Idem. Marca JBR: 1 dita n. 3, idem. Idem. Marca MMO: 1 ditan. 13, ilem. Idem. Marca JLF: 1 ditan. 74, idem. Idem. Marca BMC: 1 ditan. 7, idem. Idem. Marca BMC: I dita n. 7, nem. Idem.
Marca S—A: I dita n. 2 166, idem. Idem.
Marca N: I dita n. 14, idem. Idem.
Marca G&C: I dita n. 591, idem. Idem.
Marca CFM&C: I dita n. 24, idem. Idem.
Marca NFR: I dita n. 82, idem. Idem.
Marca JAS&C: I dita n. 12, idem. Idem.
Marca WR: 2 ditas, idem. Idem.
Marca CO&C: I dita n. 129 idem. Idem.
Marca CO&C: I dita n. 129 idem. Idem. Marca CO&C: 1 dita n. 129, idem. Idem. Marca AC&C: 1 dita n. 255, idem. Idem. Marca AL&C: 1 dita n. 1.281, idem. Idem. Marca S M—HNSS: 2 ditas ns. 554 e 556,

idem. Idem Marca EFCB: 1 dita n. 2, idem. Idem. Marca SMR: 1 dita n. 475, idem. Idem. Marca WRCGRio: 3 ditas ns. 13, 17 e 10,

idem. Idem.

Idem.

Marca SMR: 1 dita n 367, idem. Idem. Marca AC&C: 2 ditas ns. 244 e 247, idem.

Idem. Marca CFMC: 4 ditas ns. 31, 26, 10 e 29, idem. Idem.

Marca AL&C: 1 dita n. 248, idem. Idem. Vapor americano Vigilancia. Armazem n. 8—Marca BS&C: 1 caixa n. 9,

repregada Manifesto em traducção.

Marca MGC-Rio: 1 dita n 2, idem, idem. Idem.

Marca Dr. SD Rambo: I dita n. 1, idem. Idem.

Marca JLF: 2 ditas ns. 62 e 68, idem,idem, Idem.

Marca G&C: 1 dita n. 599, idem, idem. Idem.

Marca AC&O: 1 dita n. 239, idem, idem. 1 ldem.

Marca WRCassels: 1 dita n. 3, idem, idem. ldem.

Marca BS&C: 1 dita n. I, idem, idem. Idem.

Marca WRC&C: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.

Marca FMB: 1 dita n. 42, idem, idem. I lem.

Marca JM: 1 dita n. 2, idem. Idem. Marca TE: 1 dita n. 40, idem. Idem. Marca GM&C: 1 dita n. 43, idem, idem. Idem.

Marca IH: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Vapor francez Concordia.

Armazem n. 12 - Marca ASN: 1 caixa n. 13, repregada. Manifesto em traducção. Marca BB: 1 dita n. 1.250, idem, idem. Idem.

Marca CP: 3 ditas ns. 3.473, 3.480 e 3.477, idem. Idem.

Marca GS&C: 1 dita n. 769, avariada. ldem.

Marca GM&C: 1 dita n. 221, idem idem. Idem.

Marca SCM - HJB: I dita n. 479, idem. Idem.

Armazem n. 16 — Marca MR: 9 barri as. Idem.

Marca GM&C: 4 ditas ns 220,221,231 e 217, ilem. Idem.

Vapor francez Bearn.

Armazem n. 15-Marca HP&C: 1 caixa n. 1 avariada. Manifesto em traducção.

Marca HM-NF: 1 dita n. 9.525, idem. ldem.

Marca IIN: 1 dita n. 9.826, idem idem. Idem.

Marca CPH: 2 ditas ns 5.560 e5.561,idem. Idem.

Marca PL: 1 dlta idem. Idem.

Trapiche Freitas-Marca ADC: 4 ditis com falta. Idem.

Vapor francez Bearn.

Trapiche Freitas-Marca S: 3 caixas com jalta. Manifesto em traducção.

Marca MRM: 4 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Uruyuay*. Armazem de despacho—Marca A&C: 4 caixas de diversos numeros, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca AC&C: 4 ditas de diversos numeros, idem. Idem.

Marca R&C: 7 ditas, idem. Idem. Vapor allemão Porto Alegre.

Armazem n. 11 — Marca AGC: 1 caixa 1, avariada. Manifesto em traducção. Marca —CPC—: 4 ditas de diversos nume-

ros, idem. Idem.

Marca EABC: 1 dita n. 792, idem. Idem. Marca FO-1517-HS: 1 dita n. 2 301, idem. Idem.

Marca IIS: 1 dita n. 680, idem. Idem. Marca MN&C: 1 amarralo, idem. Idem. Marca R-M-S-C: 1 caixa n, 100, idem. Idem.

Vapor allemão Olinda. Armazem 14-Msrca CW: 1 barril com falta. Manifesto em traducção.

Marca SG&C: 6 caixas de diversos numeros, repregadas. Idem.

Vapor allemão Kaeln.

Armazem n. 16-Marca BC-VB: I dita n. 304, repregada. Manifesto em tradneção. Marca CJ \: 1 dita n. 4.170. idem. Idem.

Marca JLFB: 1 dita n. 1.483, idem. ld m. Marca JLF: 1 dita d. 4.220, idem. Idem. Marca MSC: 1 dita n. 1.402, idem. Irem. Marca CHC: 7 ditas de diversos numeros, idem. Idem.

Marca IIS&7: 15 ditas, id m, idem. 11em. Marca LM: 1 dita n. 9.030, idem. 1dem. Marca NS &C: 2 ditas ns. 7.900 e 7.903, idem. Idem.

Marca RM&C: 3 ditas ns. 250, 251 e 1.596, idem. Idem.

Sem marca: 3 volumes, repregados. Idem. Marca OML: 2 ditos ns.2.259 e 2.260, idem. Idem.

Marca JCC: 1 dito n. 1.391, idem. Idem. Marca RI: 4 ditos, ns. 6.192, 6.188 e 6.190, idem. ldem.

Marca SP: 3 ditos ns. 193, 194 e 196, idem.

Marca PC&C-LR: 1 dito n. 2.354, idem. Idem.

Marca RI: I dita n. 6.381, idem. Idem. Marca EB Pariz C: 2 ditos ns.3 704 e 3.705, idem Idem.

Marca HGP: 3 ditos ns. 1.928, 2.006 e 2.008, idem. ldem.

Marca GCC: 1 dito, idem. fdem. Marca EM&C: 1 dito n. 8.479, idem. Idem. Marca MRM: 1 dito n. 27. idem, Idem. Marca HGP: 1 di'o n. 1,955. idem. Idem. Marca PC&C—L&R: 2 ditos ns.2.355 e 2.352,

idem. Idem

Marca T&B: 3 ditos ns. 24.042, 24 034 e 24.025 idem. Idem.

Marca BLO: 1 dito n. 5.210, idem. Idem. Marca M: 1 dito n. 592, idem. Idem. Sem marca: 1 dito, idem. Idem. Marca S&P: 1 dito n. 195, idem. Idem.

Marca RI: 1 dito n. 6.191, idem. Idem. Barca portugueza Sophia.

Trapiche da saude-Marca JCP: 1 quinto, asio. Manifesto em traducção.

Marca AG: 1 dito, idem. Idem. Mar a SB: 2 ditos, idem. Idem.

Lettreiro Loureiro de Almeida: 3 ditos, idem. Idem.

Marca T—M: 1 dito, idem. Idem. Marca GAC: 1 dito, idem. Idem. Marca JFPS: 1 dito, idem. Idem. Marca JJGC: 1 dito, idem. Idem. Marca ASM—JFFG: 1 dito, idem. Idem. Marca GPS: 3 ditos, idem. Idem. Marca J M Lima: 1 dito, idem. Idem. Marca GSC: 2 caixas, avariadas. Idem. Lettreiro Santos Junior: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novemb. o de 1892.—O inspector, Alexandre A. R.

Sattumini.

#### Cemmissariado Geral da. Armada

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que até o dia 17 do corrente serão recebidas propostas, em carti fechada, para a compra de grande quantidade de ou-relos e retalhos existentes nesta repartição, onde podem ser examinados pelos pretendentes.

Commissariado Geral da Armada, 7 de novembro de 1892. — Luiz de Santa Cutharina Baptista, secretario interino.

#### Inspectoria do 4º Districto dos Portos Maritimos

No escriptorio desta inspectoria, no Campo da Acclamação n. 103, recebem-se propostas em carta fechada, até às 3 horas da tarde do dia 30 do corrente, para venda de uma lancha a vapor, com casco de madeira, prompta a navegar e em perfeito estado de conservação.

As propostas deverão também mencionar as seguintes condições:

Qualidade de maleira do casco, compri-mento entre perpendiculares, pontal, largura de bocca, calado a ré e a proa, systema de machina, força, velocidade média em uma hora, capacidade das carvoeiras, consumo de combustivel em um dia de 10 horas de trabalho, equipagem, etc. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1892.—

O inspector do districto, Alfredo Dias, engenheiro.

### Intendencia da Guerra

COURO3 E ARTIGO3 SEMELHANTES E ARTIGOS PARA LUZES

O comselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima menciona los, durante o primeiro semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitições, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem razuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fizer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 61 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se à multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo con-

Rio de Janeiro, 11 do novembro de 1892. -0 secretario, A. B. da Costa Aguiar.

#### Illuminação de Manáos

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do gover-nador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de illumimação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até às 11 horas do dia 1º de

dezembro, nesta repartição.

A concurrencia versará: 1°, sobre o sys tema de illuminação; 2º, sobre o poder illuminante dos focos; 3', sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, fóco eletrico, etc.) tanto para o estado como para os particula-res; 4°, sobre o prazo do privilegio; 5°, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverà ter procurador com poderes especiaes

para represental-o.

O contractante da illuminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e pracas da cidade os encanamentos, fios ou outros apparelhos necessarios á illuminação destimados ao serviço publico e particular.

O praso maximo do privilegio será de 30

ann os.

A a rea da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; 20 norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé de Cachorira Grande.

O contractante dará começo às obras necessarias ao serviço da illuminação no praso de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no praso

de 8 mezes depois começados.

A illuminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de illumina, ão publica.

O contractante poderá privar do forneci-mento o consumidor que não for pontu il nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por foco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar accesos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da illuminação.

As de pezas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada des pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela ino servancia das clausulas do contracto, serão especificadas multis de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O praso do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da illuminacão.

O concurrente cuja proposta for escolhida depositara immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de reis em dinheiro, titulos da divida publica ou Inypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou recisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estedo entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por confracto, tudo por conta e ris o da massa: podendo também indemnisal-a da importancia do material, tendo em vista, ness, caso, o estado em que se achar e o cuu mero de annos que faltar para a terminaãodo contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito reverterà em favor do estado si o concurrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na se retaria desta repartição.

Manaos, 6 de outubro de 1892. - O escrivão Victor Antonio Fernandes.

#### E. deFerro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que domingo, 13 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos, para conducção de passageiros, desde as 10 horas da manhī até l'hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios, de de o SUI5 até o SU45 e SUI6 até o SU44, pararão na plata-

forma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta,

sem distincção de classe, é de 500 réis Escriptorio do trafego, 11 de novembro de 1892.-J. Rademaker, chefe do trafego.

### E.de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que terça-feira, 15 do corrente, por occasião das corridas no prado Turf-Club, havera trons especiaes directos entre as estações Central e Minmeira, desde ás 10 horas da manhã até às 2 horas da tarde e dep is de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de

S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do tratego, 12 de novembro de 1892.—J. Ra lemaker, chefe do trafego.

#### Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

Pagamento do 4º trimestre

De ordem do Sr. reitor communico aos senhores paes, tutores e correspondentes de alumnos que, até o dia 15 do corrente, achase aberto o pagamento do 4º trimestre do corrente anno, devendo os mesmos senhores procurar na secretaria deste estab-lecimento as guias com que effectuarão, na Recebedoria do Rio de Janeiro, o referido pagamento.

Outrosim previne-se que nenlium alumno serà admittido a exame sem achar-se quite

com o Thesouro Nacional.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 4 de novembro de 1892.—O escrivão, *Joaquim* José de Oliveira Alves.

### Directoria Geral dos Correics

CONDUCÇÃO DE MALAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados que as propostas recebidas para o serviço de condu ção de malas, no estado do Rio de Janeiro, durante o anno vindouro, serão abertas no dia 17 do corrente, ao

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 12 de novembro de 1892.— O sub-director, Affonso do Rego Barros.

**EDITAL** 

Edital de notificação com o praso de 30 dias ans accionist is ab iixo descriptos da Compan'ila Tintur via Fluminease para dentro delles efectuarem o pagamento de suas en-tradas en atraso, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Tinturaria Fluminense foi dirigida a este juizo a pet ção do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. presidente da Ca-mara Commercial do Tribunal Civil e Criminal -A Companhia Tinturaria Fluminense tendo feito chamadas de capital até 60 "1 (doc. n. 1) quer fazer citar editalmente na forma do art.  $m 4^{\circ}$  do decreto n. 850 de 19 de outubro dm a 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891,a varios accionistas afim de realisarem o pagamento das entradas em atraso e mais o juro de l 9, ao mez, na forma do art. 5º de sous estatutos (doc. n. 2), dentro do prazo de um mez do primeiro edital, sob pena de serem as mesmas acções vendidas em leilão na fórma da lei, sendo os referidos accionistas os que constam do documento n. 3. E havendo já outra notificação da supplicante a outros accionistas, sendo juiz o Dr. Montenegro e escrivão C. Real, a supplicante re mer a V. S. a designação do mesmo meretissimo juiz afim de que este, sendo-lhe presente esti petição, mande que D. por dependencia ao escrivão C. Real e A. se proceda na forma requerida de accordo com a lei. E assim P. e espera deferimento.

Capital Federal, 5 de novembro de 1892. O advogado, José Henrique de Souza Ramos Tem uma estampilha de 200 réis inutilisada— Despacho: D. por dependencia ao Sr. Dr. Montenegro.

Rio, 5 de novembro de 1892.— Pitanga. Despacho D. N tifique-se na forma da lei.

Rio, 7 de novembro de 1892 - Montenegro: Distribuição; D. a Corte Real, em 7 de novembro de 1892.

No impedimento do distribuidor F. A. Martins — Relação dos accionistas e o estado de suas acções a que se refere a petição acima transcripta: A. Ferreira Neves 4 entradas de 5 ecces a 10 % 2005; Candido José de Magalhães 1 de cincoenta acções 500\$. João Gonçalves da Motti, 3 de cinco 150\$000; Joaquim José Valentim de Almeida 4 de cincoenta 2:000\$000; Manoel Joaquim da Costa, 5 de duas 100\$000; Silvio Baptista, 3 de cincoenta 1:500\$; Theodureto Carlos de Faria Souto 5 de trinta 1:500\\$000; João Leite de Paula Silva. 3 de cincoenta 1:500\$000; João da Matta Machado, 4 de vinte 800\$000; Luiz Felippe de Souza Leão, 2 de dez 200\$; Carlos Tavares de Mattos, 1 de cinco 505000; Luiz Carlos de Souza Pinto, uma de dez 100.\$000.

E em cumprimento do despacho supra se passou o presente edital, por cujo teor são notificados os accionistas ácima mencionados da Companhia Tinturaria Fluminense para dentro do prazo de um mez que correra da data da la publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atrazo e o juro est pulado, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco e o mais na forma da lei.

Para constar mandou passar o presente e mais dons de egualteor, que serão publicados dez vezes durante um mez no Diario Official e no Jornal do Commercio e um delles" a Mxado no logar publico do costume pelo porteiro dos audit rios que de assim o haver cumprido lavrara a comp tente certidão.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1892. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subserevi. Cuctano Pinto de Miranda Montenegro.

# PARTE COMMERCIAL

### Rio, 12

Cambio "

Os bancos abriram com a tixa official de 13 14 d. sobre Londres, affixando o Banco Paris e Rio a de 13 518 d. Logo depois as taxas foram elevadas a 13 12 d., e esta regulou nas tabellas até a ultima hora. O Banco Paris e Rio adoptou a taxa de 14 d pelo meiodia, mas retirou-se pouco tempo depois.

De manhã o mercado esteve activo e com tendencia para alta; de tarde affroxou e fechou indeciso. As transacções do dia foram mais que regulares, constando de lettras bancarias aos extremos de 13 518 a 13 718 d., de papel repassado de 13 314 a 14 118 d. e de papel particular aos extremos de 13 314 a 14 118 d. tambem. A prazo houve negocio em papel particular a taxa mais altas que as nossas octações.

O mercado fechou indeciso; os bancos não sacavam francamente a 13 5<sub>1</sub>8 d ,e havia dinheiro para o papel particular a 13 3<sub>1</sub>4 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$...... 13 14 13 1/2 d., a 90 d/v
Pariz, por franco.... 706 a 719 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco 871 a 887 rs., a 90 d/v
Italia, por lira..... 705 a 723 rs., a 3 d/v
Portugal...... 344 a 358 °/o, a 3 d/v
Nova-York, por dollar 3\$730 a 3\$850, à vista.

# Cotações officiaes

Apo'ices

Apolices do estado do Rio, miudas	1:001\$000
Conversiveis de 1:000\$, 4 %	1:125\$000
Apolices geraes, miudas, 5%	1:0124000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	1:052\$000
Ditas idem, idem	1:053\$000
Ditas idem, idem	1:0550000
Bancos	Ţ
Banco Franco Brazileiro	528000
Dito idem	55 \$000
Dito Pariz e Rio	344000
Dito Iniciador	7.\$500
Dito idem	8\$000
Dito Credito Movel, int	19\$000
Dito da Republica	59 000
Dito idem	59\$500
Dito idem	605000
Dito idem	60\$500
Companhia <b>s</b>	·
Comp. S Christovão	210\$000

### Café

cotação média	Por 10 kilos
Lavado	Momineer
1ª regular	11 <u>\$</u> 900 11 <u>\$</u> 400

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1892.— O presidente, Thomaz Rabello.—O secretario, J. Aquino.

### E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 11 de novembro nas estuções de S. Diogo e Maritima

		Desde i do	mes	
Aguardente	8	53	53 pipas.	
Café	163 492	2.916.270		
Carvão vegetal.	67.760	532.558	<b>≫</b>	
Fumo	6.543	69.949	>	
Queijos	5 892	58.181	>	
Toucinho	4.182	46 542	*	
Diversas	12.981	139.181	>	

# SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Abastecimento de Carnes Verdes

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 13 dias do mez de outubro de 1892, presentes, á 1 hora da tarde, em uma das salas do predio n. 97 da rua do Hospicio, numero legal de accionistas, cujos nomes constam do livro de presença, o Sr. major Francisco José Gomes da Silva, presidente em exercicio, verificando haver numero legal, propoz para presidente da assembléa o Dr. Fernando Mendes de Almeida, o que foi unanimemente approvado por todos os presentes.

O Dr. Fernando Mendes, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os accionistas Srs. Augusto de Siqueira Amazonas e Luiz Pedro Monteiro de Souza, os quaes tomaram os respectivos logares na mesa.

Dada a palavra ao Sr. major Gomes da Silva, presidente em exercicio da directoria. apresentou este a exposição escripta, que é do

theor seguinte:

Srs. accionistas—Como sabeis pelos relatorios apresentados à vossa consideração a respeito dos nezocios da Companhia Abastecimento de Carnes Verdes no anno de 1891 e no primeiro semestre de 1892. o Sr. Visconde de Carvalhaes firmou um accordo com a companhia, em data de 19 de outubro de 1891, para obtenção do contracto de fornecimento de gado e carne verde a esta cap tal, na fórma do edital que para abrir concurrencia publicou a Intendencia Municipal em data de 30 de agosto anterior.

Ex giu por antecipição dos serviços que iria prestar, pois nenhum prestaria antes, a quantia de 150:000\$ em 12 letras aos praz s de quatro, cinco e seis mezes e mais 40 °/, dos lucros liquidos da companhia. A convicção completa do conseguimento do contracto municipal por tal meio e a certeza de que era negocio serio de enorme vant gem para a companhia e ao mesmo tempo a nonhuma duvida de que de outro modo nada se conseguiria e ao contrario se provariam as circumstancias contra ella, determinou os directores a sujei-tarem-se à imposição. Firmado o ajuste a 19 de outubro, foi no dia seguinte chamada à Intendencia a companhia e em sessão publica foram assentidas as bases do contracto e rubricada a respectiva minuta, ficando porém tudo dependen lo do beneplacito do ministro do interior, o qual por uma portaria de 24 do mesmo mez annullou tudo por não concordar com o edital de 30 de agosto que chamara a concurrencia. Entendeu-se que tudo se achava desfeito e o Sr. Visconde de Carvalhaes declarou que estava prompto a rescindir o ajuste de 19 de outubro e a restituir as letras.

Esta promessa não foi cumprida e, apezar de todos os esforços empregados pela directoria, nada conseguiu nem ao menos uma re-sposta por escripto do Sr. Visconde de Car-valhaes, as cartas terminantes em que se variaes, as cartas terminantes em que se pedia uma solução decisiva. Resolveu então a directoria consultar a respeito desses factos ao distincto e illustrado jurisconsulto, Sr. Dr. João Antonio de Souza Ribeiro e do seu parecer, do qual os Srs. accionistas vão tomar co-nhecimento, resulta que o alludido contracto é nullo de pleno direito. Além disso cumpre à directoria informar vos de que, por occasião de vencerem-se algumas dessas letras, que haviam sido descontadas no Banco Mutuo e por este redescontadas em outros estabelecimentos de credito, julgou-se de bom aviso não reconhecer de forma alguma nessas letras divida da compunhia, adlur a solução da questão acceitando ao Banco Mutuo letras de favor no valor de frinta e cinco contos de reis, mediante documento de resulva em termos expressos e isentos de duvida e contendo obrigação solemne de restituição dessas novas letrus à companhia por occasião dos venci-mentos. Algumas desas letras novas foram reformadas, sempre porêm com a renovação da obrigação por meio da declaração expressa firmada pelo gerente do Banco Mutuo,

Depois da resposta do Sr. Souza Ribeiro, não mais reformou a directoria letras, as quaes foram protestadas, respondendo a companhia como lhe cumpria.

Deante de tal stunção, não quiz a directoria tomar por si deliberação alguma e assim resolveu convocar a presente assembléa geral afim de expor-vos franca e lealmente esses factos, do mesmo modo por que tem sempre procedido em seus relatorios e sujeitar esses negocios á discussão ampla, executando, em seguida, aquillo que a assembléa em sua sabedoria deliberar.

Posta em discussão a materia da exposição supra. usa da palavra o Sr. Dr. Pedro Carvalho de Moraes e declara á vista do estado da questão, sufficientemente conhecida pelos senhores accionistas desde o primeiro relatorio da directoria e principalmente em face das conclusões terminantes do parecer do eminente jurisconsulto o Sr. Dr. João Antonio de Souza Ribeiro, não póde a assembléa deixar de tomar a respeito uma resolução definitiva e por isso propõe:

-1º Que não constituindo absolutamente divida da companhia as letras acceitas ao Visconde de Carvalhaes em dezenove de outubro de mil oitocentos e noventa e um, na importancia de cento e cincoenta contos de reis, seja essa quantia estornada dos livros da companhia, ficando para isso a directoria autorisada pela presente assembléa, visto como não represen am o pagamento de serviços reaes do mesmo Visconde;

2º Que desnecessario se torna qualquer pro-

2º Que desnecessario se torna qualquer procedimento da companhia amigavel ou judiciario para o fim de rescindir o accordo firmado em dezenove de outubro, visto como o estorno proposto elimina a questão das letras e quanto à parte relativa à participação dos lucros da companhia, essa é nulla pleno jure, por quanto só a assembléa geral poderá concedel-a e ella, longe de fazel-o, clara e terminantemente manifestou-se em contrario nas assembléas passadas; e assim não deve a directoria propor ac ão alguma ao Visconde de Carvalhaes, e apenas defender-se de qualquer procedimento judiciario que contra a companhia intentar o dito Visconde, o que não é de esperar, attento o systematico silencio que tem mantido em resposta ás cartas em que a directoria pediu uma solução definitiva;

3º Que apenas na hypothese de damno indirecto soffrido pela companhia pelo facto de transferencia abusiva do Visconde de Carvalhaes das letras a terceiro, fique a directoria autorisada a responsabilisar o referido Viscondo polos prejuizos, perdas e damnos emer-

gentes:

4º Que, quanto às letras de favor acceitas ao Banco Mutuo, resolve a assembléa que a directoria exija quanto antes por todos os meios legaes, a restituição dessas letras que, conforme reconhece o dito banco nas resalvas que assignou, não representam duvida alguma da companhia de quem o referido banco não é credor.

Esta proposta do Dr. Carvalho de Moraes é sem discussão unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. major Gomes da Silva apresenta em nome da directoria uma proposta para servir de base a uma concordata com os crelores da companhia, nos seguintes termos:

1. Todos os titulos acceitos pela companhia serão reformados, sendo o prazo fixo para o pagamento dos mesmos o dia 31 de dezembro de 1895.

II. Os credores que não teem titulo e apenas constam dos livros, receberão títulos com, o venolmen o acima alludido.

III. A companhia reduzirá o seu capital e as suas despezas, reservando durante o prazo acima e emquanto não forem pagos os credores, 50 % dos seus lucros liquidos para pagamento, esse que será feito por prestações de 10 % cada uma, depositado o dinheiro em um banco desta praça até que haja quantia, sufficiente para a distribuição.

IV. No conselho fiscal fleara reservado um logar para o representante pelos credores designado neste acto. O conselho fiscal velará Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1,160.....

Augusto Silveste de Faria e Fortu-

Banco Central Mineiro, decreto

creto n. 746...

n. 620....

nato Pinho, Avelar & Comp., de-

pela observancia desta concordata, que será 1 ratificada, antes ou depois de homologada pelo juizo, pela assembléa geral de accionistas,

tal qual o que se acha lavrado.

V. Immediatamente apos a referida assemblea, a directoria lavrara e substituira os antigos titulos pelos determinados nesta concordata, com o prazo final de 31 de dezembro

Depois de ligeiro debate, é essa proposta

unanimemente approvada.

E' em seguida approvada tambem a pro-p sta do Sr. capitão Gaspar de Souza para que fiquem autorisados a assignar a acta da presente assembléa a mesa e mais tres accionistas, os Srs. Dr. Pedro Carvallio de Moraes, Dr. Paulino de Souza Junior e Luiz Maria Sether.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão às 2 1/2 horas da tarde. E en Augusto de Siqueira Amazonas, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno com o presidente e os tres accionistas designados pela assembléa.—Dr. Fernando Mendes de Almeida. — Aupusto de Siqueira Amazona:. — Luiz Petro Monteiro de Sou a.—Dr. Pedro Carvalho de Moraes.— Dr. Padino José Soares de Souza Junior.— Luiz Maria Sether.

# **ANNUNCIOS**

#### Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

EMPRESTIMO AO ESTADO DO PIAULY

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 14 do corrente, à 1 hora da tarde, se procederá, neste banco, ao sorteio de 18 apolices de 1:000\$ cada uma, daquelle estado.

Rio de Janeiro. Il de novembro de 1892. -João Valverde de Miranda, presidente.

#### Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

EMPRESTIMO AO ESTADO DO PARÁ

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 14 do corrente. à 1 hora da tarde, se procederà, neste banco, ao sorteio de 217 apolices deste estado, do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

Rio de Janeiro. Il de novembro de 1892.

-João Valverde de Miranda, presidente.

### Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no Diario Official.

Alvaro de Almeida Gama, decreto	
n. 371	73,\$500
n. 371	9\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto	•
n. 336	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Com-	•
panhia Seccos e Molhados de S.	
Christovão), decreto n. 124	84\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro	-
(Companhia Taurina Brazileira).	
decreto n. 322	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro,	-
decretos ns. 875 e 175	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bar-	·
tholomeo Leopoldino Dantas e Joa-	
quim Garcia de Castro, decreto	
n. 692	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e	-
outro, decreto n. 10.247	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva,	•
(Cooperativa de Consumo, de	
Construcções e Producção do Con	
gresso Operario ) decreto n. 77	18 <b>\$</b> 50
Antonio Paulo de Mello Barreto,	-
José Arthur de Murinelli, enge-	
nheiros e outros decreto n. 594	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr.	
decreto n, 1.046	14\$000

_	n 690
0	n. 620 Banco de Credito Brazileiro, decreto
	ns. 179, 1.309 e 774 Banco de Credito e Commissões, de-
a	creto n. 691
_	creto n. 691
l l	decreto ns. 640 Ce 811
-	843 e 370
i,	n. 1206
	n. 1206 Bento de Almeida Baptista, (Dr.)
3.	Decreto n. 1125
٠,	Francisco Secco e Lourenço da
e s	Cruz Cardoso. Decreto n. 1248 Carlos Eduardo Thompson. De-
	creto n. 968
o	Decreto n. 486
-	Decreto n. 486 Companhia Colonisação e Industria
-	de Santa Catharina. Decreto n. 708
•	Companhia Commercio e Industria
	Nacional. Decreto n. 178
	Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A
-	e 740 Companhia Engenhos Centraes de
ļ	Magé. Decretos ns. 630 e 762
	Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Cam-
, l	pos Lima e Fernando Schneider).
-	Decretos ns. 599, 1144 e 43 Companhia de Melhoramentos em
-	Sergipe. Decretos n. 119, 120,
٠	Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548 Companhia Mercantil S. Paulo e
	Norte do Brazil, Decreto n. 211
-	Companhia Padaria Fluminense.
1	Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006
	Companhia Propagadora dos Vi- nhos e Generos Italianos. De-
<u>'</u>	creto n. 571
۱	Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Des-
1	Espirito Santo (Henrique Des- landes). Decretos ns. 392, 497.
	523 e 546
	thern Railway (Estrada de Ferro
İ	Leopoldina) Decreto n. 734 Companhia de S. Christovão. De-
Ņ	creto n. 22
	Companhia Telephonica de São Paulo. Decreto n. 1044
	Companhia União Commercial de
	Refinação de Assucar e Confeita- rias (João Joaquim Corrêa). De-
	creto n. 1057
	Daniel Gonçalves Teixeira de Oli- veira e João Victorino la Silveira
1	e Souza Junior. Decreto n. 331
ĺ	Edgard Ferreira. Decreto n. 942 F. Eduardo Mendes Limoeiro, enge-
	nheiro. Decretos ns. 10124 e
	10391 Edwin Gracie Wivatt. Decreto
	n. 1275
	Empreza de Arrasamento do Morro do Castello. Decretos ns. 527
	e 606 Empreza União Industrial dos E. U.
t	do Brazil. Decreto n. 72
	Ernani Lodi Batalha. Decretos ns. 332 e 618
	Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e
	(Companhia de Vias-Ferreas e Fluviaes). Decreto n. 719
	Evaristo Xavier da Veiga, Raphael
	Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns.
1.	741 e 779 A
	Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira
l	de Araujo. Becreto n. 1161

e . 12 <b>\$</b> 800	Felippe Wanderley e outro—De creto n. 1183	14\$800
<b>-</b>	Francisco Carnevale Rimoli—De- creto n. 359	106\$400
15 <b>\$</b> 500	Silva, engenheiro e Christiano	77\$000
50 <b>\$</b> 000	Francisco Jorge Ferreira Leite-	
171\$400	Francisco Mendes da Rocha e Vi-	8\$000
48\$500	Decreto n. 214	8\$400
87\$200	creto n. 490	8\$000
14\$800	Decreto n. 1289	10\$800
5\$700	Bonsós Ferreira e Diogo Rodri- gues de Moraes—Decreto n. 160	12\$300
19#600	João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula	05. <b>P</b> 200
13\$600 8 <b>\$</b> 700	Mayrink)—Decreto n. 507 João Landell, Dr. (Companhia Al- liança do Sul) Decreto n. 818	85\$700
-	João Manoel de Miranda Barbosa	85\$680
26\$000	—Decreto n. 728	13\$500
10 <b>\$</b> 30)	creto n. 470	82\$100
135\$400	lho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462	72\$700
20\$400	Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—	
19\$100	Decreto n. 474 Joaquim Jonas Bezerra Montene-	70\$600
υ.	gro, Dr.—Decreto n. 834  Joaquim Xavier Carneiro de La-	5\$000
66\$200	cerda — Decretos ns. 10196, 99214 e 321	33\$400
1014-00	Comp.—Decreto n. 532 José Brant de Carvalho, engenheiro	32\$000
121\$700	e outro—Decretos ns. 638 e 1038.	14\$000
106\$600	José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana).	00\$400
80\$500	Decreto n. 562	93\$400 6\$000
88\$400	creto n. 694	7\$700
	e 527	12\$800
34\$000	creto n. 162	18\$000
9\$000	10218 e 245   Manoel Maria Bahiana, Decreto	29\$000
6\$000	n. 616 Nicolau Vergueiro Le Cocq, en- genheiro. Decretos ns. 313 e 757	9\$600
9\$200	Orozimbo Muniz Barreto. Decretos	5\$600
<i>0</i> ≱~00	ns. 500 e 669 Paulo Alpinus, Henrique Watson e	26 <b>\$</b> 900
75\$000	José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Flu-	
Ť	minense). Decreto n. 475 Pierre Labourdenne Saint Julieu.	70\$600
8\$300 16 <b>\$</b> 600	Decreto n. 1247	18\$700
	Decreto n. 886 Société Anonyme Chemins de fer	24\$000
164\$000	Benevente & Minas. Decreto n. 270	5\$000
17\$400	Decreto n. 216 A	5\$200
13\$500	n. 488 Trajano Viriato de Medeiros, (Dr.) e	28\$000
8\$000	Alfredo Dillon. Decreto n. 1382 Victor José de Freitas Reis. De-	124\$600
14\$400	visconde de Carvalhaes, Decreto	26\$200
6\$500	n. 369 Visconde de S. Laurindo e Rodrigo	9\$200
υφύυυ	Pereira Leite. Decreto n. 1049	13\$500
241\$200	Secção Central 16 de julho de 1892. fe de contabilidade, J. A. Pinheiro valho.	de Car-
12\$800	Rio de Janeiro — Imprensa Nacional	<b>—</b> 1892